



EDITAL CONVOCATÓRIO

Concorrência Eletrônica nº 2026.01.30.2

1ª Parte: PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE PORTEIRAS**, com sede administrativa na Rua Mestre Zuca, nº 16, Centro, Porteiras-CE, por intermédio da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, neste ato representada por seu(sua) Ordenador(a) de Despesas ao final assinado, torna público, para conhecimento dos interessados, que no dia e hora abaixo indicados será realizada licitação, na modalidade **CONCORRÊNCIA**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO**, pelo regime de execução de **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, que será regida pela Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, observados os termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, assim como as exigências estabelecidas neste Edital. A presente licitação será realizada no ambiente da plataforma eletrônica: www.licitacaoporteiras.com.br.

2ª Parte: DAS CLÁUSULAS EDITALÍCIAS

1 - DO OBJETO

1.1 - Contratação de serviços a serem prestados na construção de terraplanagem e pavimentação em paralelepípedo com rejuntamento, no bairro José Irapuã Tavares, sede do Município de Porteiras/CE, conforme anexos, partes integrantes deste edital.

2 - DO ACESSO AO EDITAL, DO LOCAL DE REALIZAÇÃO E DA CONDUÇÃO DO CERTAME.

2.1 - O presente edital está disponível gratuitamente nos sítios eletrônicos: <https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br>, www.licitacaoporteiras.com.br, <https://pncp.gov.br> e www.porteiras.ce.gov.br.

2.2 - O certame será realizado no endereço eletrônico: www.licitacaoporteiras.com.br.

2.3 - Os trâmites deste certame licitatório serão conduzidos pela Agente de Contratação do Município, juntamente com sua equipe de apoio.

3 - DAS DATAS E HORÁRIOS DO CERTAME

3.1 - INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: **03 de fevereiro de 2026 às 17:00 horas.**

3.2 - DATA E HORÁRIO DE ENCERRAMENTO DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: **20 de fevereiro de 2026, às 10:00 horas.**

3.3 - DATA E HORÁRIO DE INÍCIO DA ABERTURA DA SESSÃO: **20 de fevereiro de 2026 às 11:00 horas.**

3.4 - REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo utilizadas pelo sistema será observado o horário de Brasília/DF.

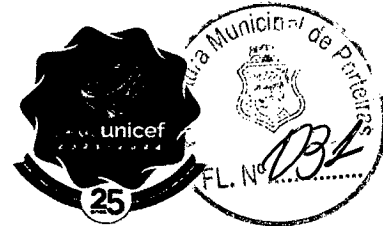
3.5 - Na hipótese de não haver expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data prevista, a sessão será remarcada, para no mínimo 48h (quarenta e oito horas) a contar da respectiva data.

4 - DA SEDE DA ENTIDADE RESPONSÁVEL PELA LICITAÇÃO

4.1 - A Prefeitura Municipal de Porteiras está localizada na Rua Mestre Zuca, nº 16, Centro, Porteiras-CE, 63.270-000, telefone: (88) 3557-1254.

5 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1 - A despesa decorrente desta licitação correrá à conta da(s) dotação(ões) orçamentária(s) constante(s) no quadro abaixo:



Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
09	01	15.451.0038.1.011.0000	4.4.90.51.00

6 - DA PARTICIPAÇÃO, DO CREDENCIAMENTO E DA DECLARAÇÃO

6.1 - Os interessados em participar deste certame deverão estar credenciados junto ao Portal de Compras do Município de Porteiras/CE, com suporte técnico do sistema GM TECNOLOGIA (GM Tecnologia & Informação LTDA - Avenida República do Líbano, nº 251, Sala 1408 – Recife/PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.464.263/0001-29).

6.1.1 - O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no Portal de Compras do Município de Porteiras, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

6.1.2 - Para efetuar o cadastro no Portal de Compras do Município de Porteiras, o fornecedor deverá acessar a página www.licitacaoporteiras.com.br, no link “**Seja um fornecedor**”, deverá preencher o formulário com as informações obrigatórias (campos sinalizados como “campo obrigatório”) e anexar a documentação de credenciamento descrita na página.

6.1.3 - O fornecedor deverá enviar todos os arquivos em um único documento e em seguida, clicar no botão “Salvar”.

6.1.4 - A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

6.1.5 - A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

6.1.6 - Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida através da empresa associada (mencionada no item acima) pelo telefone (81) 3877-1397, ou através do e-mail: comercial@gmcontato.com.br.

6.2 - Poderão participar desta licitação empresas sob a denominação de sociedades empresárias (sociedades em nome coletivo, em comandita simples, em comandita por ações, anônima e limitada) e de sociedades simples, associações, fundações e sociedades cooperativas regularmente estabelecidas neste País, cadastradas ou não no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e que satisfaçam todas as condições da legislação em vigor e deste edital.

6.3 - Poderá participar desta licitação toda e qualquer pessoa jurídica isoladamente ou em consórcio, idônea cuja natureza seja compatível com o objeto licitado.

6.4 - Em se tratando de empresas participantes em forma de Consórcio, deverão ser observadas as seguintes exigências:

6.4.1 - Será admitida para efeito de habilitação técnica, a apresentação dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, o somatório dos valores de cada consorciado;

6.4.2 - Para participantes em forma de consórcio, será acrescido 10% (dez por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para fins de habilitação econômico-financeira;

6.4.3 - O acréscimo previsto no item anterior não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei;

6.4.4 - Em caso de ser declarado vencedor, o consórcio deverá, antes da celebração do contrato, promover a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;

6.4.5 - A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão contratante e deverá ser apresentada a comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída, para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.



6.5 - Será garantido aos licitantes enquadrados como microempresas, empresas de pequeno porte e as cooperativas, que se enquadrem nos termos do art. 34, da Lei nº 11.488/2007, como critério de desempate, preferência de contratação, o previsto na Lei Complementar nº 123/2006, em seu Capítulo V – DO ACESSO AOS MERCADOS / DAS AQUISIÇÕES PÚBLICAS.

6.6 - Tratando-se de microempresas e empresas de pequeno porte deverão declarar no Portal de Compras do Município (Sistema GM Tecnologia) no site www.licitacaoporteiras.com.br, o exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/2006.

6.7 - A participação implica a aceitação integral dos termos deste edital.

6.8 - Não poderão disputar esta licitação:

6.8.1 - Aquele que não atenda às condições deste edital e seu(s) anexo(s);

6.8.2 - Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica;

6.8.3 - Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado;

6.8.4 - Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo desta licitação, impossibilitada de participar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

6.8.5 - Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

6.8.6 - Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

6.8.7 - Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

6.8.8 - Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato, agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

6.9 - O impedimento de que trata o item 6.8.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

6.10 - A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 6.8.2 e 6.8.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

6.11 - Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

6.12 - A vedação de que trata o item 6.8.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

7 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA INICIAL

7.1 - O cadastramento da proposta de preços inicial ocorrerá por meio de chave de acesso e senha, obtidas junto à plataforma eletrônica - Portal de Compras do Município de Porteiras (Sistema GM Tecnologia) (www.licitacaoporteiras.com.br).

7.1.1 - Com relação à **proposta inicial**, basta que a mesma seja **cadastrada (preenchida) na plataforma**,



com a descrição do objeto ofertado e seus respectivos preços, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, **não sendo necessário o envio da proposta inicial como arquivo digitalizado em anexo.**

7.2 - No preenchimento da proposta inicial, por meio da plataforma digital, deverá ser informado necessariamente o seguinte:

- a) Indicação do valor global do objeto licitado com descrição detalhada do seu objeto, de acordo com o disposto no Projeto Básico deste Edital, sendo vedada a cotação parcial de itens ou de quantidade inferior à demandada nesta licitação;
- b) Preço global do objeto cotado, em algarismos, com no máximo 2 (duas) casas decimais;
- c) Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação;

7.3 - O licitante deverá informar a condição de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) que faz jus ao tratamento diferenciado da Lei Complementar nº 123, de 2006, ou cooperativa de que trata o artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, **no ato do preenchimento da proposta**, por intermédio de funcionalidade disponível no sistema eletrônico do site www.licitacaoporteiras.com.br.

7.4 - A licitante deverá apresentar, no momento do cadastramento da sua **PROPOSTA DE PREÇOS INICIAL**, como requisito de **pré-habilitação**, a comprovação da garantia no montante estipulado em **1% (um por cento)**, do valor estimado para a contratação, conforme previsto no art. 58 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.4.1 - Essa garantia deverá ser emitida na mesma data do cadastro da proposta de preços inicial, devendo ainda ser anexada na plataforma até a data e horário marcados para o encerramento de acolhimento das propostas (**ITEM 3.2**), em campo próprio, sob pena de desclassificação.

7.4.2 - Para entendimento do valor "**Estimado da Contratação**" será considerado de acordo com o critério de julgamento, na seguinte forma:

I) **Global**: Entende-se por valor "**Estimado da Contratação**" o valor estimado orçado pela Administração.

II) **Lote**: Entende-se por valor "**Estimado da Contratação**" o valor estimado do lote orçado pela Administração, caso a licitação tenha mais de um lote, entende-se que o valor estimado da contratação será a soma dos valores estimados de cada lote que o licitante pretenda concorrer.

III) **Item**: Entende-se por valor "**Estimado da Contratação**" o valor total estimado do item orçado pela Administração, caso a licitação tenha mais de um item, entende-se que o valor estimado da contratação será a soma dos valores totais estimados de cada item que o licitante pretenda concorrer.

7.4.3 - É importante esclarecer que a fase de lances, na qual a(s) proposta(s) são apresentada(s), é feita de forma sigilosa, de modo que a identificação dos licitantes é vedada até o encerramento dessa fase. A plataforma de disputa utilizada no certame garante que a identificação dos concorrentes só seja revelada após o término dos lances, momento em que o(a) pregoeiro(a) terá acesso ao documento de pré-habilitação (garantia de proposta).

7.4.4 - A licitante poderá optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

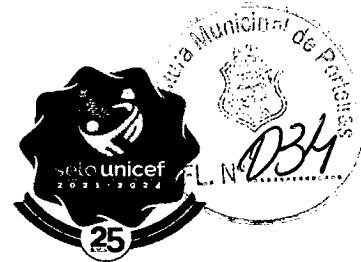
I) **caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública** emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

II) **seguro-garantia**;

III) **fiança bancária** emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil;

IV) **título de capitalização** custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

7.4.5 - Optando por caução em dinheiro, o licitante deverá apresentar o comprovante de **DEPÓSITO BANCÁRIO**, a ser feito em nome da Prefeitura Municipal de Porteiras, CNPJ nº 07.654.114/0001-02, **Conta Corrente nº 6.325-8, Agência nº 2485-6 - Banco do Brasil**, sendo que depósitos efetuados em caixas de autoatendimento, só serão validados após sua compensação.



7.4.6 - Caso a modalidade de garantia seja seguro garantia, o licitante deverá fazer a comprovação da apólice ou de documento hábil expedido pela seguradora, cuja vigência deverá contemplar toda a validade da proposta de preços apresentada.

7.4.7 - Caso a modalidade de garantia escolhida seja a fiança bancária, o licitante enviará o documento fornecido pela instituição que a concede, do qual deverá obrigatoriamente, constar:

- **Beneficiário:** Prefeitura Municipal de Porteiras/CE.

- **Objeto:** Garantia de proposta de preços da **Concorrência Eletrônica nº 2026.01.30.2**.

- **Valor:** 1% (um por cento) do valor estimado da Proposta.

- **Prazo de Validade:** Deverá contemplar toda a vigência da proposta de preços apresentada.

7.4.8 - A garantia de proposta, no caso de depósito bancário, será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação, mediante solicitação por parte do licitante.

7.5 - Implicará na execução do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos de habilitação e/ou documentos complementares quando solicitados pelo condutor.

7.6 - Excepcionalmente, será admitida a realização de diligência para que a licitante encaminhe o comprovante da garantia exigida, desde que o respectivo documento já exista e tenha sido emitido na data do cadastramento na plataforma eletrônica da proposta inicial.

7.6.1 - A diligência terá como única finalidade permitir a juntada de documento preexistente, em conformidade com o disposto no art. 64 da Lei nº 14.133/2021 e com a jurisprudência do Tribunal de Contas da União – Acórdão 781/2025 – TCU – Plenário, que veda a aceitação de documentos produzidos ou emitidos após o prazo estabelecido no edital

7.7 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Concorrência Eletrônica, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão da parte do próprio licitante.

7.7.1 - O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor da plataforma eletrônica (www.licitacaoporteiras.com.br) qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

7.8 - Os licitantes somente poderão retirar ou substituir as propostas, por eles apresentadas, até a data e horário de abertura da sessão pública.

7.8.1 - A desistência de proposta somente poderá ocorrer até o horário de abertura da sessão pública (em conformidade com o disposto no Art. 18, § 4º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022 c/c entendimento do **Tribunal de Contas da União – TCU, Acórdão nº 2132/2021**).

7.9 - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a fase de envio de lances.

7.10 - Será vedada a identificação do licitante.

7.11 - Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de proposta, após a fase de envio de lances.

7.12 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação de serviço.

7.13 - Os preços, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8 - DA ABERTURA E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS INICIAIS

8.1 - Abertas as propostas iniciais, o(a) Agente de Contratação fará as devidas verificações, avaliando a aceitabilidade das mesmas. Caso ocorra alguma desclassificação, esta deverá ser fundamentada e registrada



no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.2 - Os preços deverão ser expressos em reais, com **até 2 (duas) casas** decimais em seus valores unitários e globais.

8.3 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo(a) Agente de Contratação e somente estas participarão da etapa de lances.

8.4 - Na elaboração da proposta inicial, o preço cotado poderá ultrapassar o limite máximo discriminado no **Anexo I - Projeto Básico** presente nos autos do processo em epígrafe; entretanto, na fase de lances, o lance final deverá atingir **preço** igual ou inferior ao limite máximo estipulado pela Administração.

8.4.1 - Caso não sejam realizados envios de lances, o licitante que cotou na proposta inicial o menor preço deverá reduzi-lo a um valor igual ou inferior ao limite máximo previsto pela Administração, junto ao Anexo I - Projeto Básico.

8.5 - Serão desclassificadas as propostas que identifiquem o licitante, assim como quando não forem atribuídos valores a algum dos itens componentes do respectivo orçamento.

8.6 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.7 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os licitantes.

9 - DA ETAPA DE LANCES

9.1 - O(A) Agente de Contratação dará início à etapa competitiva no horário previsto no **subitem 3.3**, quando, então, os licitantes poderão encaminhar lances que deverão ser apresentados exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

9.2 - A disputa será realizada por valor global, sendo os preços registrados na ata da sessão.

9.2.1 - Na fase de lances, o lance final deverá atingir preço em conformidade com o item 8.4 do Edital Convocatório, quanto ao preço global. Caso não sejam realizados envios de lances, o licitante que cotou na proposta inicial o menor preço deverá reduzi-lo a um valor igual ou inferior ao limite máximo previsto pela Administração, junto ao Anexo I - Projeto Básico.

9.2.2 - Os licitantes poderão ofertar lances sucessivos inferiores ao seu último lance registrado no sistema, ainda que este seja maior que o menor lance já ofertado por outro licitante.

9.2.3 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.2.4 - Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

9.3 - Durante a sessão pública de disputa, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances ao(a) Agente de Contratação nem aos demais participantes.

9.4 - No caso de desconexão entre o(a) Agente de Contratação e o sistema no decorrer da etapa competitiva, o sistema poderá permanecer acessível à recepção dos lances, retornando o(a) Agente de Contratação, quando possível, sem prejuízos dos atos realizados.

9.4.1 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) Agente de Contratação persistir por um tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para a divulgação.

9.4.2 - Caberá ao licitante a responsabilidade por qualquer ônus decorrente da perda de negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão da parte do próprio licitante.

9.5 - O modo de disputa adotado para este certame será o **"ABERTO e FECHADO"**, nos termos do Art. 56, da Lei nº 14.133/2021, do Art. 22, inciso II e do Art. 24, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, observados os seguintes termos:

9.5.1 - A etapa inicial de envio de lances desta sessão pública terá duração de **15 (quinze) minutos**.



9.5.2 - Encerrado o prazo previsto no item acima, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até **10 (dez) minutos**, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

9.5.3 - Encerrado o prazo aleatoriamente determinado, conforme item acima (**até 10 minutos**), o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até **5 (cinco) minutos**, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

9.5.3.1 - No procedimento de que trata o item acima, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta ou por ofertar melhor lance.

9.5.4 - Na ausência de, no mínimo, 3 (três) ofertas nas condições de que trata o item 9.5.3, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 3 (três), poderão oferecer um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

9.5.5 - Encerrados os prazos estabelecidos nos itens acima, o sistema ordenará e divulgará os lances, conforme disposto no § 2º do art. 22, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022.

9.5.6 - Definido o resultado do julgamento, o(a) Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado, conforme previsão do Art. 61, da Lei nº 14.133/2021.

9.6 - Após a etapa de envio de lances, o sistema identificará, em coluna própria, as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8538/2015.

9.7 - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem com preço de até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta, ou melhor, lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada, no caso desta não estar enquadrada como ME ou EPP.

9.8 - A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de até 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.9 - Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes (ME ou EPP) que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no item anterior.

9.10 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos itens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.11 - As disposições a que se referem os itens 9.6 a 9.10 não serão aplicadas nas seguintes situações:

9.11.1 - No caso de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

9.11.2 - No caso de contratação de obras e serviços de engenharia, às licitações cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

9.12 - A obtenção de benefícios, a que se refere a Lei Complementar nº 123/2006, fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo ser apresentada declaração de observância desse limite na licitação, sob pena de perda do direito de utilização do possível benefício.

9.13 - Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites previstos nos itens acima.

9.14 - Em caso de empate entre duas ou mais propostas, após encerradas todas as etapas transcritas acima,



serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021.

10 - DA NEGOCIAÇÃO DA PROPOSTA E DO LICITANTE ARREMATANTE

10.1 - Encerrada a etapa de envio de lances eletrônicos da sessão pública, o(a) Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado, conforme previsão do Art. 61, da Lei nº 14.133/2021.

10.2 - Na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o(a) Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento, nos termos do Art. 30 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022.

10.3 - A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.4 - Quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, a negociação poderá ser feita com os demais licitantes classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação estabelecida no § 2º do art. 22, ou, em caso de propostas intermediárias empatadas, serão utilizados os critérios de desempate definidos no art. 28, ambos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022.

10.5 - Concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata da sessão pública, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

10.6 - O Agente de Contratação solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **02 (DUAS) HORAS**, exclusivamente por meio do sistema, envie a proposta adequada ao último lance ofertado, após a negociação realizada, **ACOMPANHADA DA GARANTIA ADICIONAL (quando a proposta for inferior a 85% do valor orçado pela Administração)**, e ainda, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

10.7 - É facultado ao(a) Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido no item acima, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, **antes de findo o prazo**.

10.8 - A não apresentação da **proposta de preços final**, exclusivamente por meio do sistema, no sítio eletrônico www.licitacaoporteiras.com.br, dentro do prazo estipulado no item 10.6, acarretará a desclassificação do proponente, sendo convocado o licitante subsequente, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação, sem prejuízo da sanção prevista no Art. 156, inciso III, da Lei nº 14.133/2021.

10.9 - Após a negociação do preço, o(a) Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

11 - DA APRESENTAÇÃO E DO JULGAMENTO DA(S) PROPOSTA(S) DE PREÇOS FINAL(IS)

11.1 - A proposta final (readequada) deverá ser apresentada em via única original, com os preços ajustados ao menor lance, redigida em idioma nacional, sem cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, devendo ser datada e assinada pelo representante legal e pelo responsável técnico do proponente devidamente identificados, contendo identificação do proponente, endereço, telefone e e-mail;

11.1.1 - Não serão aceitas propostas sem a assinatura do representante legal e do responsável técnico do proponente devidamente identificado;

11.2 - Prazo de validade não inferior a 90 (noventa) dias, contados a partir da data da sua emissão.

11.3 - O licitante não poderá cotar proposta com quantitativo de itens divergentes dos contidos no respectivo orçamento básico.

11.4 - Na cotação do preço unitário não será admitido o fracionamento do centavo, considerando que os valores da proposta deverão ser apresentados com duas casas decimais após a vírgula, com a seguinte regra de arredondamento: se o terceiro dígito após a vírgula estiver entre 0 e 4, o segundo dígito após a vírgula não é alterado; se o terceiro dígito após a vírgula estiver entre 5 e 9, o segundo dígito após a vírgula é arredondado para cima.

11.5 - A proposta de preços deverá vir munida de orçamento(s) detalhado(s), contendo a especificação do



Grupo/Subgrupo/Serviço, a quantidade, a unidade, o preço unitário e o preço total, em algarismo e preço GLOBAL do orçamento, cronograma físico-financeiro, demonstrativo de taxa de Benefícios e Despesas Indiretas - BDI, planilha de encargos sociais, assim como da composição de todos os custos unitários dos serviços, devendo ser devidamente assinados em todas as páginas que a compõe pelo responsável técnico da empresa proponente, sob pena de desclassificação da mesma.

11.5.1 - O(s) orçamento(s) detalhado(s), contendo a especificação do Grupo/Subgrupo/Serviço e quantidade, conforme item anterior, deverão ter seus itens e quantitativos idênticos aos apresentados nas planilhas fornecidas conjuntamente a este edital, não sendo permitido ao licitante alterá-la (em seu conteúdo e quantitativos).

11.5.2 - O valor total de cada item indicado no orçamento detalhado deverá ser o produto da multiplicação do preço unitário pela respectiva quantidade.

11.5.3 - Serão desconsideradas as propostas que apresentarem alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista, neste Edital.

11.6 - Se a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 90 (noventa) dias, e caso persista o interesse do Município, este poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.

11.7 - Nos preços propostos já estarão incluídas as despesas referentes a frete, tributos e demais ônus atinentes à execução do objeto.

11.8 - No caso da licitante ser cooperativa que executará (entregará) o objeto da licitação através de empregados, a mesma gozará dos privilégios fiscais e previdenciários pertinentes ao regime das cooperativas, devendo a proposta apresentar exequibilidade no aspecto tributário e sujeitar-se ao mesmo regime de qualquer outro agente econômico.

11.9 - Após a apresentação da proposta **não caberá desistência**, sob pena de aplicações de possíveis sanções administrativas, observado o devido processo legal.

11.10 - Iniciada a fase de julgamento, o(a) Agente de Contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

11.11 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e de seu sócio majoritário.

11.12 - Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado desclassificado, por falta de condição de participação.

11.13 - Caso observada a inexistência de sanções impeditivas da participação, será iniciado o procedimento de julgamento da(s) proposta(s) de preços finais.

11.14 - Para julgamento das propostas será adotado o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, observado o estabelecido nas condições definidas neste edital e o disposto no ANEXO I (**Termo de Referência/Projeto Básico e seus anexos**) que norteia a contratação, sempre buscando alcançar a maior vantajosidade, quando serão desclassificadas as propostas que:

11.14.1 - Contiverem vícios insanáveis e/ou condições ilegais;

11.14.2 - Não obedecerem às especificações técnicas contidas no Projeto Básico;

11.14.3 - Apresentarem preços manifestamente inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

11.14.4 - Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

11.14.5 - Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos,



desde que insanável.

11.14.6 - Contiverem para o orçamento detalhado valores superiores ao estimado pela Administração, independentemente do valor total do orçamento, devendo o licitante, readequar o valor dos itens do orçamento final aos valores constantes no mapa de preços emitido pela plataforma eletrônica.

11.15 - Serão **considerados indício de inexequibilidade das propostas**, os valores inferiores a **75% (setenta e cinco por cento)** do valor orçado pela Administração (**Acórdão nº 465/2024 - Plenário do Tribunal de Contas da União - TCU**).

11.16 - A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do(a) Agente de Contratação, que venha a comprovar:

11.16.1 - Que o preço de custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

11.16.2 - Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

11.17. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

11.18 - Será exigida **garantia adicional do licitante vencedor** cuja proposta for **inferior a 85% (oitenta e cinco por cento)** do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

11.19 - Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração dos preços e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

11.20 - O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

11.20.1 - Considera-se também erro no preenchimento da planilha, passível de correção, a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

11.21 - Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

11.22 - Toda desclassificação será sempre fundamentada e registrada na plataforma eletrônica.

11.23 - Se a proposta de menor preço não for aceitável, o(a) Agente de Contratação examinará a proposta subsequente, observada a ordem de classificação, verificando sua compatibilidade e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este edital.

12 - DA FASE DE HABILITAÇÃO

12.1 - Os documentos de habilitação exigidos consistem nos seguintes:

- Habilitação Jurídica:

12.1.1 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e seus aditivos, devidamente registrado na Junta Comercial da sede do Licitante, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhada de documentos de eleição de seus administradores;

12.1.2 - Registro comercial e seus aditivos, no caso de empresa individual, devidamente registrado na Junta Comercial da sede do Licitante;

12.1.3 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhadas de prova de diretoria em exercício;

12.1.4 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

12.1.5 - Comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados em se tratando de empresas organizadas sob esta forma, devendo ser realizada a indicação da



empresa líder, que será responsável por sua representação perante a Administração e apresentar declaração formal de responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, devidamente assinado por todos os representantes legais das empresas que farão parte da composição;

- Qualificação Técnica:

12.1.6 - Qualificação técnico-profissional:

12.1.6.1 - Apresentação de profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, para fins de contratação; cujas parcelas de maior relevância técnica e valores significativos tenham sido as abaixo relacionadas, conforme Nota Técnica constante no Anexo I (Projetos e Planilhas e Orçamentárias):

- a) ESCAVAÇÃO CARGA TRANSP. 1-CAT 801 A 1000M E COMPACTAÇÃO DE ATERROS 95% P.N;
- b) EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍPEDOS, REJUNTAMENTO COM M2 ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA).

12.1.7 - Qualificação técnico-operacional:

12.1.7.1 - Certidão(ões) ou atestado(s), regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, que demonstre(m) capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior; cujas parcelas de maior relevância técnica e valores significativos tenham sido as abaixo relacionadas, conforme Nota Técnica constante no Anexo I (Projetos e Planilhas e Orçamentárias):

ITEM	SERVIÇO	UND	QTD EM PROJETO	PERCENTUAL EXIGIDO	QTD EXIGIDA
a)	ESCAVAÇÃO CARGA TRANSP. 1-CAT 801 A 1000M E COMPACTAÇÃO DE ATERROS 95% P.N.	M3	25.247,83	50%	12.623,91
b)	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍPEDOS, REJUNTAMENTO COM M2 ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA)	M3	1.728,00	50%	864,00

12.1.8 - Indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos, mediante declaração formal.

12.1.8.1 - Os profissionais indicados pelo licitante, na forma do item acima, deverão participar da obra ou serviço objeto da licitação, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.

12.1.9 - Registro ou inscrição na entidade profissional competente.

12.1.10 - Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

12.1.11 - Em sede de diligência, poderão ser requisitados documentos complementares, no sentido de comprovar o que está sendo afirmado no teor do atestado de qualificação técnica apresentado;



- Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

- 12.1.12 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
- 12.1.13 - Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 12.1.14 - Prova de regularidade perante a Fazenda Federal;
- 12.1.15 - Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual;
- 12.1.16 - Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal;
- 12.1.17 - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 12.1.18 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- 12.1.19 - Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;

- Qualificação Econômico-financeira:

- 12.1.20 - Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;
- 12.1.20.1 - A documentação exigida acima estará restrita ao último exercício social, no caso de empresas constituídas há menos de dois anos;
- 12.1.21 - Comprovação de capital social mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da Licitação, podendo, entretanto, a comprovação ser realizada através de qualquer documento que conste o valor do capital social da empresa licitante.
- 12.1.21.1 - O valor global estimado da presente licitação é de **R\$ 958.724,23 (novecentos e cinquenta e oito mil setecentos e vinte e quatro reais e vinte e três centavos)**.
- 12.1.22 - Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

- Declarações:

- 12.1.23 - Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;
- 12.1.24 - Declaração emitida pela licitante de que não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do Art. 7º da Constituição Federal;
- 12.1.25 - Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 12.1.26 - Declaração de que atendem aos requisitos de habilitação, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;
- 12.2 - Os Documentos que não tiverem prazo de validade declarado no próprio documento, da mesma forma que não conste previsão em legislação específica, deverão ter sido emitidos há, no máximo, **90 (noventa) dias**, contados da data da realização da licitação ou, se emitidos por prazo indeterminado, conforme legislação do órgão expedidor.
- 12.2.1 - Ficam excluídos da validade de **90 (noventa) dias** os atestados técnicos e comprovações de inscrições.
- 12.3 - Os licitantes vencedores deverão encaminhar/anexar, exclusivamente por meio do Portal de Compras do Município de Porteiras (Sistema GM Tecnologia), no sítio eletrônico www.licitacaoporteiras.com.br, em formato digital, os documentos de habilitação exigidos neste Edital, após solicitação do(a) Agente de



Contratação, por meio do sistema eletrônico, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, podendo ser prorrogado, por igual período, nas situações elencadas no § 3º do art. 29, da Instrução Normativa SEGES/ME Nº 73, de 30 de setembro de 2022.

12.4 - Os licitantes enquadrados como ME ou EPP deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal ou trabalhista, nos termos do Art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006.

12.5 - A não apresentação dos documentos de habilitação exigidos neste edital, exclusivamente por meio do Portal de Compras do Município de Porteiras (Sistema GM Tecnologia), no sítio eletrônico www.licitacaoporteiras.com.br, dentro do prazo estipulado no item 12.3, assim como o desatendimento a algum dos requisitos de habilitação, estipulados acima, acarretará na **inabilitação/desclassificação** do proponente, sendo convocado o licitante subsequente, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação, sem prejuízo da sanção prevista no Art. 156, inciso III, da Lei nº 14.133/2021.

13 - DISPOSIÇÕES SOBRE A APLICAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

13.1 - Havendo restrição quanto à regularidade fiscal e trabalhista da microempresa, da empresa de pequeno porte ou da cooperativa que se enquadre nos termos do art. 34, da Lei nº 11.488/2007, será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contados da convocação do(a) Agente de Contratação, para a regularização do(s) documento(s), podendo tal prazo ser prorrogado por igual período, conforme dispõe a Lei Complementar nº 123/2006.

13.2 - A não comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, até o final do prazo estabelecido, implicará na decadência do direito, sem prejuízo das sanções cabíveis, sendo facultado ao(a) Agente de Contratação convocar os licitantes remanescentes, por ordem de classificação.

14 - DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

14.1 - Os pedidos de esclarecimentos referentes ao presente processo licitatório deverão ser enviados ao(a) Agente de Contratação, até **3 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura das propostas, exclusivamente por meio eletrônico, no endereço licitacao@porteiras.ce.gov.br, informando o número desta Concorrência e o órgão interessado ou por meio da plataforma www.licitacaoporteiras.com.br.

14.2 - Nos pedidos de esclarecimentos encaminhados, os interessados deverão se identificar (CNPJ, Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos, se pessoa jurídica, e CPF para pessoa física) e disponibilizar as informações para contato (endereço completo, telefone e e-mail).

14.3 - Os esclarecimentos serão prestados pelo(a) Agente de Contratação por escrito, por meio de e-mail e pela plataforma eletrônica aos interessados.

14.4 - Até **3 (três) dias úteis** antes da data fixada para abertura das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o presente edital, mediante petição por escrito, exclusivamente por meio eletrônico, no endereço licitacao@porteiras.ce.gov.br, informando o número desta Concorrência e o órgão interessado ou por meio da plataforma www.licitacaoporteiras.com.br.

14.5 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, a decisão será comunicada aos interessados, através da plataforma eletrônica.

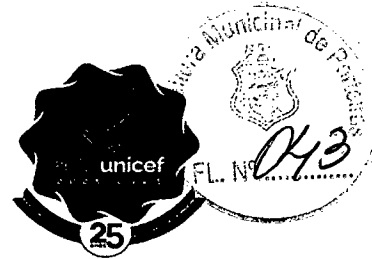
14.6 - As respostas aos pedidos de impugnações e esclarecimentos aderem a esse Edital tal como se dele fizessem parte, vinculando a Administração e os licitantes.

14.7 - Deferida a impugnação contra o presente Edital, será definida e publicada nova data para realização do certame, observado, para esta, a contagem mínima do mesmo prazo inicial.

14.8 - Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente, exceto quando se tratar de matéria de ordem pública.

14.9 - As impugnações e os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos neste certame.

14.9.1 - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada nos autos do presente processo.



14.10 - A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado por meio da plataforma eletrônica, no prazo de até **3 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame.

15 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

15.1 - A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação observará o disposto no art. 165, da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2 - Declarado o vencedor, a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, em campo próprio do sistema, quando será concedido o prazo de **3 (três) dias úteis** para apresentação das razões por escrito, exclusivamente por meio eletrônico, através da plataforma www.licitacaoporteiras.com.br.

15.2.1 - Os demais licitantes ficarão desde logo notificados a apresentar contrarrazões dentro de igual prazo, que começará a contar a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

15.3 - Não serão conhecidos os recursos intempestivos e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo licitatório para responder pelo proponente.

15.4 - A ausência de manifestação imediata do licitante quanto à intenção de recorrer importará na preclusão desse direito e o processo poderá ser adjudicado ao licitante declarado vencedor.

15.5 - O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.6 - O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de **3 (três) dias úteis**, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de **10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.

15.7 - A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos interessados através da plataforma www.licitacaoporteiras.com.br.

16 - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

16.1 - Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

16.1.1 - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo(a) Agente de Contratação durante o certame;

16.1.2 - Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

a) Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

b) Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

c) Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

d) Deixar de apresentar amostra, quando for o caso;

e) Apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital;

16.1.3 - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

16.1.3.1 - Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou, quando for o caso a ata de registro de preço, ou ainda aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

16.1.4 - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

16.1.5 - Fraudar a licitação;

16.1.6 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

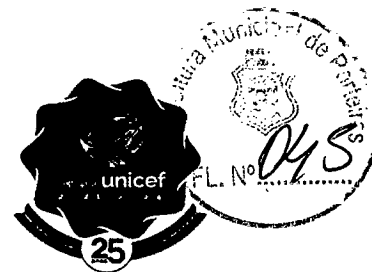
a) Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

b) Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

c) Apresentar amostra falsificada ou deteriorada, no caso de solicitação de amostras;



- 16.1.7 - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 16.1.8 - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 16.2 - Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 16.2.1 - Advertência;
- 16.2.2 - Multa;
- 16.2.3 - Impedimento de licitar e contratar e;
- 16.2.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 16.3 - Na aplicação das sanções serão considerados:
- 16.3.1 - A natureza e a gravidade da infração cometida;
- 16.3.2 - As peculiaridades do caso concreto;
- 16.3.3 - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 16.3.4 - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 16.3.5 - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 16.4 - A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 16.4.1 - Para as infrações previstas nos itens 16.1.1, 16.1.2 e 16.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- 16.4.2 - Para as infrações previstas nos itens 16.1.4, 16.1.5, 16.1.6, 16.1.7 e 16.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 16.5 - As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 16.6 - Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 16.7 - A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 16.1.1, 16.1.2 e 16.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 16.8 - Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 16.1.4, 16.1.5, 16.1.6, 16.1.7 e 16.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 16.1.1, 16.1.2 e 16.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 16.9 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 16.1.3.1., caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, quando tiver sido exigida, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.
- 16.10 - A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 16.11 - Caberá recurso no prazo de **15 (quinze) dias úteis** da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver



proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de **20 (vinte) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.

16.12 - Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de **20 (vinte) dias úteis**, contado do seu recebimento.

16.13 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

16.14 - A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

17 - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

17.1 - Encerradas as fases de julgamento e habilitação e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71, da Lei nº 14.133, de 2021.

17.2 - O titular da origem desta licitação se reserva ao direito de não homologar ou revogar o presente processo por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado e mediante fundamentação escrita.

17.3 - O sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

18 - DA CONTRATAÇÃO

18.1 - A adjudicatária terá o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contados a partir da convocação, para a assinatura do contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez por igual período, desde que solicitado durante o seu transcurso e, ainda assim, se devidamente justificado e aceito.

18.2 - O contratado estará obrigado a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na presente licitação.

18.3 - Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

18.4 - Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item acima, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

18.4.1 - Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

18.4.2 - Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

18.5 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta, quando tiver sido exigida, em favor do órgão ou entidade licitante.

18.5.1 - A regra transcrita acima não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma item 18.4.1.

18.6 - Será facultada à Administração a convocação dos demais licitantes classificados para a contratação de remanescente, em consequência de rescisão contratual, observados os mesmos critérios estabelecidos nos itens acima.

18.7 - Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.



18.8 - **Para assinatura do Contrato** objeto desta licitação, será exigida da proponente vencedora, a título de garantia contratual correspondente a **5% (cinco por cento) do valor do Contrato**, em uma das modalidades previstas no art. 96 da Lei 14.133/2021, à escolha da licitante vencedora:

a) caução em dinheiro ou títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e custódia, autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

b) seguro-garantia;

c) fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira, devidamente autorizado a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

18.9 - Em se tratando de garantia prestada por meio de caução em dinheiro, o depósito deverá ser feito na **agência do Banco do Brasil nº 2485-6, Conta Corrente nº 6.325-8**.

18.10 - Se a opção de garantia for pelo seguro-garantia:

a) seu prazo de validade deverá corresponder ao período de vigência do contrato;

b) a apólice deverá indicar o Município de Porteiras, Estado do Ceará, como beneficiário;

c) não será aceita apólice que contenha cláusula contrária aos interesses do Município de Porteiras, Estado do Ceará.

18.11 - Se a opção for pela fiança bancária, esta deverá ter:

a) prazo de validade correspondente ao período de vigência do contrato;

b) expressa afirmação do fiador de que, como devedor solidário, fará o pagamento ao Município de Porteiras, Estado do Ceará, independentemente de interpelação judicial, caso o afiançado não cumpra suas obrigações;

c) renúncia expressa do fiador ao benefício de ordem e aos direitos previstos nos arts. 827 e 838 do Código Civil Brasileiro;

d) cláusula que assegure a atualização do valor afiançado, de acordo com o previsto neste Edital.

18.12 - A garantia prestada pela contratada será liberada ou restituída após o término da vigência do contrato, no prazo de **30 (trinta) dias**, contados da respectiva solicitação, mediante a certificação de que os serviços foram realizados a contento.

18.13 - Se o valor da garantia for utilizado em pagamento de quaisquer obrigações, inclusive indenização a terceiros, a contratada se obriga a fazer a respectiva reposição, no prazo máximo e improrrogável de **10 (dez) dias**, a contar da data em que for notificada pelo Município de Porteiras, Estado do Ceará.

18.14 - Se houver acréscimo ao valor do contrato, a contratada se obriga a fazer a complementação da garantia, no prazo máximo de **10 (dez) dias**, a contar da data que for notificada pelo Município.

18.15 - Ocorrerá a perda da garantia nas seguintes hipóteses:

I - o contratado der causa à rescisão do contrato;

II - outras hipóteses previstas no edital de licitação.

18.16 - As multas eventualmente aplicadas serão descontadas do valor da garantia prestada.

18.17 - As condições contratuais estão definidas no Anexo II – Minuta do Contrato, parte integrante deste edital.

18.18 - O futuro Contrato terá vigência **até 31 de dezembro de 2026**, sendo que os serviços deverão ser executados e concluídos dentro do prazo de **06 (seis) meses**, de acordo com o cronograma físico financeiro, a contar da data de recebimento da ordem de serviços, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

19 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 - O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereços eletrônicos constantes no item 2.1 deste Edital;

19.2 - Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico;

19.3 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital excluir-se-ão os dias de início e incluir-se-ão os dias de vencimento.

19.4 - Os prazos estabelecidos neste edital se iniciam e se vencem somente em dia de expediente na



Prefeitura Municipal;

19.5 - Esta licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a autoridade competente revogá-la por razões de interesse público, anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante decisão devidamente fundamentada;

19.6 - É facultada ao(a) Agente de Contratação ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório;

19.7 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação;

19.8 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Agente de Contratação, nos termos da legislação pertinente;

19.9 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;

19.10 - Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

19.11 - Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

19.12 - O descumprimento de prazos estabelecidos neste edital e/ou pelo(a) Agente de Contratação, ou ainda o não atendimento às solicitações/convocações, ensejará **DESCCLASSIFICAÇÃO ou INABILITAÇÃO**;

19.13 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público;

19.14 - Todas e quaisquer comunicações com o Agente de Contratação deverão se dar por escrito, via chat da plataforma eletrônica, na "sala virtual" onde estará acontecendo o certame;

19.15 - Fica terminantemente proibido ao Agente de Contratação prestar quaisquer informações sobre a Concorrência já publicada e/ou em andamento, sob qualquer hipótese ou pretexto usando telefonia fixa ou móvel, como forma de garantir a lisura do certame;

19.16 - O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Porteiras, Estado do Ceará.

20. DOS ANEXOS

20.1 - Constituem anexos deste edital, dele fazendo parte:

ANEXO I – Projeto Básico (ART, Nota Técnica, Planilha Orçamentária e demais planilhas)

ANEXO II – Minuta do Contrato

Porteiras/CE, 30 de janeiro de 2026.

TADEU LUCENA NOVAIS MIRANDA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS



ANEXO I

PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA



Parcelas de maior relevância de cunho técnico-operacional:

ITEM	SERVIÇO	UND.	QTD. EM PROJETO	PERCENTUAL EXIGIDO	QTD. EXIGIDA
a)	ESCAVAÇÃO CARGA TRANSP. 1-CAT 801 A 1000M E COMPACTAÇÃO DE ATERROS 95% P.N;	M3	25.247,83	50 %	12.623,91
b)	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍPEDOS, REJUNTAMENTO COM M2 ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA)	M2	1.728,00	50%	864,00

As parcelas de relevância foram obtidas com base em dois aspectos: o financeiro, através da curva ABC, em anexo ao orçamento, que é uma metodologia que possibilita a avaliação do peso de cada serviço no orçamento da obra; e o aspecto técnico, onde são escolhidos os serviços tecnicamente essenciais para a execução da obra.

Com base no que foi apresentado, aguarda-se aprovação desta nota técnica.

EMERSON PATRICK
ALVES

MARTINS:04453251351

Emerson Patrick Alves Martins

Engenheiro Civil – CREA/CE 321456-D

RNP 061528981-9

Assinado digitalmente por EMERSON PATRICK ALVES

MARTINS:04453251351

C=BR, O=ICP-Brasil, OU=videoconferencia, OU=

4482000150, OU=Pessoa Física A1, OU=

PROWTECH, OU=Autoridade Certificadora SAFE-ID

CPF=123456789, CN=EMERSON PATRICK ALVES

MARTINS:04453251351

Relatório de Assinatura deste documento

12/06/2018 10:00:00 PORTERAS-CE



PORTEIRAS

PREFEITURA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTEIRAS

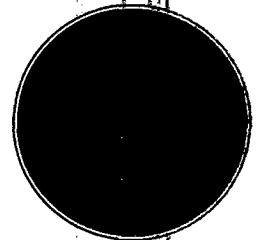
Projeto de Engenharia

OBRA: CONSTRUÇÃO DE TERRAPLANAGEM, PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO
COM REJUNTAMENTO

LOCALIZAÇÃO: BAIRRO JOSÉ IRAPUÃ TAVARES SEDE DO MUNICÍPIO DE PORTEIRAS
- CE.

ALPHA PROJETOS DE ENGENHARIA LTDA

NOVEMBRO DE 2025





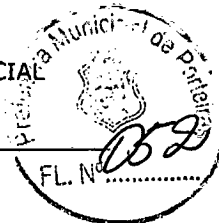
Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-CE

ART OBRA / SERVIÇO
Nº CE20251757546

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará

INICIAL



1. Responsável Técnico

EMERSON PATRICK ALVES MARTINS

Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL, MBA EM PLANEJAMENTO E GESTÃO DE OBRAS PÚBLICAS, ESPEC. EM ENGENHARIA DE ESTRUTURAS HIDRÁULICAS, ESPEC. EM GEORREFERENCIAMENTO DE IMÓVEIS RURAIS**

RNP: 0615289819

Registro: 321456CE

Empresa contratada: **ALPHA PROJÉTOS DE ENGENHARIA LTDA EPP**

Registro : 0010495347-CE

2. Dados do Contrato

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTEIRAS-CE.**

CPF/CNPJ: 07.654.114/0001-02

RUA MESTRE ZUCA

Nº: 16

Complemento:

Bairro: **CENTRO**

Cidade: **PORTEIRAS**

UF: **CE**

CEP: 63270000

Contrato: **Não especificado**

Celebrado em:

Valor: **R\$ 5.000,00**

Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Público**

Ação Institucional: **NENHUMA - NÃO OPTANTE**

3. Dados da Obra/Serviço

RUA SEM DENDMINAÇÃO OFICIAL

Nº: S/Nº

Complemento: **PRÓXIMO A ILHA DA JUVENTUDE**

Bairro: **SEDE - ZONA URBANA**

Cidade: **PORTEIRAS**

UF: **CE**

CEP: 63270000

Data de Início: **01/10/2025**

Previsão de término: **31/12/2026**

Coordenadas Geográficas: **-7.542983, -39.113705**

Finalidade: **Residencial**

Código: **Não Especificado**

Proprietário: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTEIRAS-CE.**

CPF/CNPJ: 07.654.114/0001-02

4. Atividade Técnica

14 - Elaboração

	Quantidade	Unidade
67 - Levantamento > GEODÉSIA > GEORREFERENCIAMENTO > DE GEORREFERENCIAMENTO > #34.6.1.1 - URBANO	1,00	un
67 - Levantamento > TOPOGRAFIA > LEVANTAMENTOS TOPOGRÁFICOS BÁSICOS > DE LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO > #33.1.1.3 - PLANIALTIMÉTRICO	1,00	un
80 - Projeto > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE EDIFICAÇÃO > #1.1.1.1 - DE ALVENARIA	20,00	un
80 - Projeto > ESTRUTURAS > ESTRUTURAS DE CONCRETO E ARGAMASSA ARMADA > #2.1.1 - DE ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO	20,00	un
80 - Projeto > ESTRUTURAS > FUNDAÇÕES > DE FUNDAÇÕES SUPERFICIAIS > #2.9.1.2 - EM SAPATAS ISOLADAS	20,00	un
80 - Projeto > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE EDIFICAÇÃO > #1.1.1.4 - EM MATERIAIS MISTOS	20,00	un
80 - Projeto > ELETROTÉCNICA > INSTALAÇÕES ELÉTRICAS > DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS EM BAIXA TENSÃO > #11.10.1.1 - PARA FINS RESIDENCIAIS	20,00	un
80 - Projeto > CONSTRUÇÃO CIVIL > INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS > #1.4.1 - DE SISTEMA DE ÁGUA POTÁVEL	20,00	un
80 - Projeto > CONSTRUÇÃO CIVIL > INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS > #1.4.2 - DE SISTEMA DE REDES DE ÁGUAS PLUVIAIS	20,00	un
80 - Projeto > CONSTRUÇÃO CIVIL > INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS > #1.4.3 - DE INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE ESGOTO SANITÁRIO	20,00	un
80 - Projeto > TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA URBANA > DE PAVIMENTAÇÃO > #4.2.1.3 - EM PARALELEPÍEDO PARA VIAS URBANAS	1,00	un
80 - Projeto > OBRAS HIDRÁULICAS E RECURSOS HÍDRICOS > SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > DE SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > #5.3.1.8 - SARJETA	1,00	un
80 - Projeto > OBRAS HIDRÁULICAS E RECURSOS HÍDRICOS > SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > DE SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > #5.3.1.7 - MEIO-FIO	1,00	un

Emerson Patrick Alves Martins
Engenheiro Civil CREA/CE 321456
RNP 061528981-9

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-ce.sitac.com.br/publico/>, com a chave: zwA5c
Impresso em: 27/01/2026 às 10:20:50 por: , ip: 179.224.179.23

www.crea-ce.org.br
Tel: (85) 3453-6800

faleconosco@crea-ce.org.br
Fax: (85) 3453-6804

CREA-CE
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará





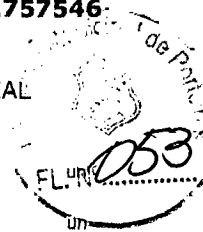
Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-CE

ART OBRA / SERVIÇO
Nº CE20251757546

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará

INICIAL



80 - Projeto > SANEAMENTO AMBIENTAL > SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA > DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA > #6.1.3.8 - REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA	1,00	
80 - Projeto > GEOTECNIA E GEOLOGIA DA ENGENHARIA > OBRAS DE TERRA > DE OBRAS DE TERRA > #3.3.1.9 - TERRAPLENAGEM	1,00	un
35 - Elaboração de orçamento > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE EDIFICAÇÃO > #1.1.1.1 - DE ALVENARIA	20,00	un
35 - Elaboração de orçamento > ESTRUTURAS > ESTRUTURAS DE CONCRETO E ARGAMASSA ARMADA > #2.1.1 - DE ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO	20,00	un
35 - Elaboração de orçamento > ESTRUTURAS > FUNDAÇÕES > DE FUNDAÇÕES SUPERFICIAIS > #2.9.1.2 - EM SAPATAS ISOLADAS	20,00	un
35 - Elaboração de orçamento > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE EDIFICAÇÃO > #1.1.1.4 - EM MATERIAIS MISTOS	20,00	un
35 - Elaboração de orçamento > ELETROTÉCNICA > INSTALAÇÕES ELÉTRICAS > DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS EM BAIXA TENSÃO > #11.10.1.1 - PARA FINS RESIDENCIAIS	20,00	un
35 - Elaboração de orçamento > CONSTRUÇÃO CIVIL > INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS > #1.4.1 - DE SISTEMA DE ÁGUA POTÁVEL	20,00	un
35 - Elaboração de orçamento > CONSTRUÇÃO CIVIL > INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS > #1.4.2 - DE SISTEMA DE REDES DE ÁGUAS PLUVIAIS	20,00	un
35 - Elaboração de orçamento > CONSTRUÇÃO CIVIL > INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS > #1.4.3 - DE INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE ESGOTO SANITÁRIO	20,00	un
35 - Elaboração de orçamento > TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA URBANA > DE PAVIMENTAÇÃO > #4.2.1.3 - EM PARALELEPÍPEDO PARA VIAS URBANAS	1,00	un
35 - Elaboração de orçamento > OBRAS HIDRÁULICAS E RECURSOS HÍDRICOS > SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > DE SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > #5.3.1.8 - SARJETA	1,00	un
35 - Elaboração de orçamento > OBRAS HIDRÁULICAS E RECURSOS HÍDRICOS > SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > DE SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > #5.3.1.7 - MEIO-FIO	1,00	un
35 - Elaboração de orçamento > SANEAMENTO AMBIENTAL > SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA > DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA > #6.1.3.8 - REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA	1,00	un
35 - Elaboração de orçamento > GEOTECNIA E GEOLOGIA DA ENGENHARIA > OBRAS DE TERRA > DE OBRAS DE TERRA > #3.3.1.9 - TERRAPLENAGEM	1,00	un
66 - Laudo > GEOTECNIA E GEOLOGIA DA ENGENHARIA > SONDAGENS > DE SONDAGEM GEOTÉCNICA > #3.2.1.2 - A PERCUSSÃO	1,00	un
66 - Laudo > SANEAMENTO AMBIENTAL > SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA > DE ENSAIO > #6.1.2.2 - DE PERMEABILIDADE DE SOLO	1,00	un
16 - Execução	Quantidade	Unidade
55 - Execução de serviço técnico > GEOTECNIA E GEOLOGIA DA ENGENHARIA > SONDAGENS > DE SONDAGEM GEOTÉCNICA > #3.2.1.2 - A PERCUSSÃO	5,00	un
55 - Execução de serviço técnico > SANEAMENTO AMBIENTAL > SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA > DE ENSAIO > #6.1.2.2 - DE PERMEABILIDADE DE SOLO	1,00	un
18 - Fiscalização	Quantidade	Unidade
60 - Fiscalização de obra > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE EDIFICAÇÃO > #1.1.1.1 - DE ALVENARIA	20,00	un
60 - Fiscalização de obra > ESTRUTURAS > ESTRUTURAS DE CONCRETO E ARGAMASSA ARMADA > #2.1.1 - DE ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO	20,00	un
60 - Fiscalização de obra > ESTRUTURAS > FUNDAÇÕES > DE FUNDAÇÕES SUPERFICIAIS > #2.9.1.2 - EM SAPATAS ISOLADAS	20,00	un
60 - Fiscalização de obra > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE EDIFICAÇÃO > #1.1.1.4 - EM MATERIAIS MISTOS	20,00	un
60 - Fiscalização de obra > ELETROTÉCNICA > INSTALAÇÕES ELÉTRICAS > DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS EM BAIXA TENSÃO > #11.10.1.1 - PARA FINS RESIDENCIAIS	20,00	un
60 - Fiscalização de obra > CONSTRUÇÃO CIVIL > INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS > #1.4.1 - DE SISTEMA DE ÁGUA POTÁVEL	20,00	un
60 - Fiscalização de obra > CONSTRUÇÃO CIVIL > INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS > #1.4.2 - DE SISTEMA DE REDES DE ÁGUAS PLUVIAIS	20,00	un

Emerson Patrick Alves Martins
Engenheiro Civil CREA/CE 321456
RNP 061528981-9

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-ce.sitac.com.br/publico/>, com a chave: zwA5c
 Impresso em: 27/01/2026 às 10:20:50 por: , ip: 179.224.179.23

www.crea-ce.org.br
 Tel: (85) 3453-5800

faleconosco@crea-ce.org.br
 Fax: (85) 3453-5504

CREA-CE
 Conselho Regional de Engenharia
 e Agronomia do Ceará





Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-CE

ART OBRA / SERVIÇO
Nº CE20251757546

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará

INICIAL



60 - Fiscalização de obra > CONSTRUÇÃO CIVIL > INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS > #1.4.3 - DE INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE ESGOTO SANITÁRIO	20,00	
60 - Fiscalização de obra > TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA URBANA > DE PAVIMENTAÇÃO > #4.2.1.3 - EM PARALELEPÍEDO PARA VIAS URBANAS	1,00	un
60 - Fiscalização de obra > OBRAS HIDRÁULICAS E RECURSOS HÍDRICOS > SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > DE SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > #5.3.1.8 - SARJETA	1,00	un
60 - Fiscalização de obra > OBRAS HIDRÁULICAS E RECURSOS HÍDRICOS > SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > DE SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > #5.3.1.7 - MEIO-FIO	1,00	un
60 - Fiscalização de obra > SANEAMENTO AMBIENTAL > SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA > DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA > #6.1.3.8 - REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA	1,00	un
60 - Fiscalização de obra > GEOTECNIA E GEOLOGIA DA ENGENHARIA > OBRAS DE TERRA > DE OBRAS DE TERRA > #3.3.1.9 - TERRAPLENAGEM	1,00	un

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

5. Observações

ART DE GEORREFERENCIAMENTO, PROJETO, SONDAGENS, ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS, COM LOCALIZAÇÃO NA SEDE DO MUNICÍPIO DE PORTEIRAS-CEARA.

6. Declarações

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

7. Entidade de Classe

NENHUMA - NÃO OPTANTE

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

_____ de _____ de _____
Local data



Documento assinado eletronicamente
com credenciais de login e senha
EMERSON PATRICK ALVES MARTINS
RNP: 0615289619
Data: 27/01/2026 10:20:50

EMERSON PATRICK ALVES MARTINS - CPF: 044.532.513-51

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTEIRAS-CE - CNPJ: 07.654.114/0001-02

9. Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

10. Valor

Valor da ART: **R\$ 103,03** Registrada em: **03/11/2025** Valor pago: **R\$ 103,03** Nosso Número: **8218326857**

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-ce.sitac.com.br/publico/>, com a chave: zwA5c
Impresso em: 27/01/2026 às 10:20:50 por: , ip: 179.224.179.23

www.creace.org.br
Tel: (85) 3453-5800

faleconosco@creacs.org.br
Fax: (85) 3453-5804

CREA-CE
Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia do Ceará





PORTEIRAS

PREFEITURA

MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS



OBJETO

O presente MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS têm como objetivo: **CONSTRUÇÃO DE TERRAPLANAGEM E PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO COM REJUNTAMENTO**. Localização: **BAIRRO JOSÉ IRAPUÃ TAVARES SEDE DO MUNICÍPIO DE PORTEIRAS – CE.**

PROJETO

A execução da obra deverá obedecer integralmente e rigorosamente aos projetos, especificações e detalhes que serão fornecidos ao construtor com todas as características necessárias à perfeita execução dos serviços.

ASSISTÊNCIA TÉCNICA E ADMINISTRATIVA

A empreiteira obriga-se a saber as responsabilidades legais vigentes, prestar toda assistência técnica e administrativa necessária a fim de imprimir andamento conveniente à obra.

A responsabilidade técnica da obra será de Profissional pertencente ao quadro de pessoal e devidamente Habilitado e Registrado no Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura – CREA.

MATERIAS, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS.

Todo material a ser utilizado na obra será de primeira qualidade. A mão-de-obra deverá ser idônea, de modo a reunir uma equipe homogênea que assegurem o bom andamento dos serviços.

2. SERVIÇOS PRELIMINARES

2.1. Fornecimento e Instalação de Placa de Obra

- **Código:** 103689 – AF_03/2022_PS

Será fornecida e instalada **placa de identificação da obra** confeccionada em **chapa galvanizada de alta durabilidade**, montada sobre **estrutura de madeira tratada e pintada com esmalte sintético de acabamento acetinado**. A placa conterá todas as informações institucionais e técnicas exigidas pela legislação vigente, incluindo nome da obra, contratante, executor, responsáveis técnicos e número de ART. A instalação deverá garantir boa visibilidade e estabilidade estrutural.

2.2. Locação da Obra com Auxílio Topográfico

- **Código:** C2872

A **locação da obra** será realizada com o auxílio de equipamentos topográficos de precisão — **nível ótico, estação total e GNSS geodésico** — garantindo o correto posicionamento de todos os elementos do projeto em área superior a 5.000 m². Serão implantados **marcos de referência e piquetes** devidamente identificados, obedecendo rigorosamente ao projeto executivo e à geometria definida.

2.3. Limpeza Mecânica do Terreno

- **Código:** 98525 – AF_03/2024

A limpeza mecanizada será executada com **trator de esteiras**, abrangendo a **remoção integral da camada vegetal de vegetação rasteira e árvores com diâmetro de tronco inferior a 0,20 m**, além da destinação adequada dos resíduos.



PORTEIRAS
PREFEITURA



A superfície resultante deverá estar livre de materiais orgânicos, detritos ou irregularidades que possam comprometer as etapas subsequentes de terraplenagem.

3. TERRAPLENAGEM

A etapa de terraplenagem visa promover o **ajuste topográfico do terreno** à conformação geométrica prevista em projeto, garantindo as condições adequadas de suporte, estabilidade e drenagem da estrutura do pavimento.

3.1. Escavação, Carga e Transporte de Material

- **Código:** C3181

Será realizada **escavação de material de 1ª categoria**, com o consequente carregamento e transporte a distâncias de até **1.000 metros**, mediante utilização de escavadeiras hidráulicas, tratores e caminhões basculantes. O serviço seguirá os perfis longitudinais e transversais de projeto, respeitando os limites de corte e aterro definidos.

3.2. Compactação de Aterros

- **Código:** C3145

Os aterros serão executados com **camadas uniformes de até 20 cm**, umedecidas à umidade ótima, e **compactadas mecanicamente até atingir 95% do Próctor Normal (P.N.)**, conforme **NBR 7182**. A compactação será controlada por ensaios de campo, assegurando a resistência e estabilidade da plataforma de apoio do pavimento.

4. PAVIMENTAÇÃO

Esta etapa compreende os serviços destinados à execução do sistema viário, desde o preparo e regularização do subleito até o assentamento do revestimento final em **paralelepípedo granítico rejuntado em argamassa**.

4.1. Locação da Pavimentação

- **Código:** 105137M

Será efetuada a **locação planialtimétrica da pavimentação**, definindo alinhamentos, greides, larguras e cotas de nível. A operação será executada com precisão topográfica, assegurando a conformidade entre o projeto geométrico e a execução.

4.2. Regularização de Superfície com Motoniveladora

- **Código:** 100575 – AF_09/2024

A regularização das superfícies será realizada por **motoniveladora**, ajustando o greide do subleito e da sub-base, com verificação de cotas e declividades para adequado escoamento das águas pluviais. O material excedente será removido e o terreno deixado em condições ideais de suporte à camada de pavimentação.

4.3. Execução de Pavimento em Paralelepípedo

- **Código:** 101169 – AF_05/2020



PORTEIRAS

PREFEITURA



O pavimento será executado com **paralelepípedos de granito** de dimensões regulares, devidamente selecionados, assentados sobre **camada de areia nivelada e compactada**. O rejuntamento será realizado com **argamassa traço 1:3 (cimento e areia)**, aplicada até o completo preenchimento das juntas, garantindo **durabilidade, aderência e uniformidade superficial**. A execução obedecerá ao padrão DNIT-ES 030/2004 – Revestimento de paralelepípedos graníticos.

4.4. Assentamento de Meio-Fio em Concreto Pré-Fabricado

- **Código:** 94273 – AF_01/2024

O meio-fio será confeccionado em **blocos pré-moldados de concreto estrutural**, com dimensões **100 x 15 x 13 x 30 cm**, e assentado sobre base de concreto magro, devidamente alinhado, nivelado e rejuntado. A execução garantirá perfeita delimitação da faixa de rolamento e proteção lateral do pavimento.

4.5. Execução de Sarjeta de Concreto Moldada In Loco

- **Código:** 94287 – AF_01/2024

As sarjetas serão **moldadas in loco**, utilizando **concreto usinado fck $\geq$ 20 MPa**, com dimensões **30 cm de base e 10 cm de altura**.

A geometria da sarjeta garantirá o direcionamento adequado do escoamento superficial, evitando acúmulo de águas pluviais.

5. PISOS E ACESSIBILIDADE

5.1. Execução de Passeio Público (Calçada)

- **Código:** 94990 – AF_08/2022

As calçadas serão executadas em **concreto moldado in loco**, acabamento desempenado convencional, espessura mínima de **7 cm**, sobre **lastro compactado**. A superfície será **antiderrapante**, com caimento transversal de 2% em direção à sarjeta, conforme **NBR 9050** (acessibilidade) e **NBR 15575** (desempenho de edificações).

5.2. Piso Podotátil de Alerta e Direcional

- **Código:** 104658 – AF_03/2024

Será instalado **piso podotátil de concreto**, tipo **alerta e direcional**, assentado sobre argamassa industrializada, de acordo com as normas de acessibilidade da **NBR 16537**. As peças serão alinhadas conforme o fluxo de pedestres, com cores contrastantes e resistência compatível ao tráfego urbano.

6. SINALIZAÇÃO VIÁRIA

6.1. Placas de Regulamentação e Advertência

- **Código:** C3353A



PORTEIRAS

PREFEITURA



As placas serão confeccionadas em **aço galvanizado com película refletiva de alta intensidade**, fixadas em **pontaletes de madeira de 7,5 x 7,5 cm**, pintados com **esmalte sintético anticorrosivo**. A implantação seguirá as especificações do **Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito - Volume I e II (DENATRAN/CONTRAN)**, garantindo adequada visibilidade diurna e noturna.

6.2. Placas de Identificação de Logradouros

- **Código: 00013521**

Serão fornecidas e instaladas **placas de identificação de ruas em aço esmaltado**, dimensões **45 x 20 cm**, com letras de **alto contraste e acabamento resistente à intempérie**. As placas serão fixadas em suportes metálicos, posicionadas em locais estratégicos para fácil leitura e orientação dos usuários.


Emerson Patrick Alves Martins
Engenheiro Civil CREA/CE 321456
RNP 061528981-9

 PORTEIRAS PREFEITURA	MEMÓRIAS DE CÁLCULO						
	OBRA:	CONSTRUÇÃO DE TERRAPLENAGEM E PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO COM REJUNTAMENTO			DATA : 16/10/2025		BDI : 25,50%
	LOCAL:	BAIRRO JOSÉ IRAPUÁ TAVARES, SEDE DO MUNICÍPIO DE PORTEIRAS - CEARÁ			FONTE	VERSÃO	HORA
	GERÊNCIA:	PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTEIRAS			SEINFRA	028.1 COM DESONERAÇÃO	84,44%
					SINAPI	2025/09 COM DESONERAÇÃO	92,17%
					PRÓPRIA	PRÓPRIA	0,00%
							0,00%

1. SERVIÇOS PRELIMINARES

1.1. 103689 FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS (M2)

		LARGURA	ALTURA	QTD
PLACA DA OBRA	LARGURA*ALTURA	3,00000000	1,50000000	4,50
				4,50

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 4,50



1.2. C2872 LOCAÇÃO DA OBRA COM AUXÍLIO TOPOGRÁFICO (ÁREA >5000 M2) (HA)

		FATOR	QTD
ÁREA DE INTERVENÇÃO	7226,21/FATOR	10.000,00000000	0,72
			0,72

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 0,72

1.3. 98525 LIMPEZA MECANIZADA DE CAMADA VEGETAL, VEGETAÇÃO E PEQUENAS ÁRVORES (DIÂMETRO DE TRONCO MENOR QUE 0,20 M), COM TRATOR DE ESTEIRAS. AF_03/2024 (M2)

			QTD
ÁREA DE INTERVENÇÃO	7226,21	7.226,21000000	7.226,21
			7.226,21

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 7.226,21

2. TERRAPLENAGEM

2.1. C3181 ESCAVAÇÃO CARGA TRANSP. 1-CAT 801 A 1000M (M3)

			QTD
VOLUME DO ATERRO (CONFORME QUADRO DE CUBAÇÃO)	25247,83	25.247,83000000	25.247,83
			25.247,83

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 25.247,83

2.2. C3145 COMPACTAÇÃO DE ATERROS 95% P.N (M3)

			QTD
VOLUME DO ATERRO (CONFORME QUADRO DE CUBAÇÃO)	25247,83	25.247,83000000	25.247,83
			25.247,83

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 25.247,83

3. PAVIMENTAÇÕES

3.1. RUA SEM DENOMINAÇÃO OFICIAL 01

3.1.1. SERVIÇOS PRELIMINARES

3.1.1.1. 105137M LOCAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO (M)


Emerson Patrick Alves Martins
Engenheiro CREA/CE 321456
RNP 061528981-9

MEMÓRIAS DE CÁLCULO					
 PORTEIRAS PREFEITURA	OBRA:	CONSTRUÇÃO DE TERRAPLENAGEM E PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO COM REJUNTAMENTO	DATA : 16/10/2025		BDI : 25,50%
	LOCAL:	BAIRRO JOSÉ IRAPUÁ TAVARES, SEDE DO MUNICÍPIO DE PORTEIRAS - CEARÁ	FONTE	VERSÃO	HORA
	GERÊNCIA:	PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTEIRAS	SEINFRA	028.1 COM DESONERAÇÃO	84,44%
			SINAPI	2025/09 COM DESONERAÇÃO	92,17%
			PRÓPRIA	PRÓPRIA	0,00%

LOCAÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO	EXTENSÃO	EXTENSÃO	QTD
		164,00000000	164,00
			164,00

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 164,00



3.1.2. MOVIMENTO DE TERRA

3.1.2.1. 100575 REGULARIZAÇÃO DE SUPERFÍCIES COM MOTONIVELADORA. AF_09/2024 (M2)

		L1	L2	C1	C2	QTD
TRECHO 01	$((L1+L2)/2)*((C1+C2)/2)$	6,40000000	6,40000000	164,00000000	164,00000000	1.049,60
						1.049,60

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 1.049,60

3.1.3. PAVIMENTAÇÃO

3.1.3.1. 101169 EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍEDOS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA). AF_05/2020 (M2)

		L1	L2	C1	C2	QTD
TRECHO 01	$((L1+L2)/2)*((C1+C2)/2)$	6,40000000	6,40000000	164,00000000	164,00000000	1.049,60
						1.049,60

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 1.049,60

3.1.3.2. 94273 ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA). AF_01/2024 (M)

		C1	C2	EXISTENTE	FECHAMENTO	QTD
TRECHO 01	$((C1+C2)*2)-EXISTENTE+FECHAMENTO$	164,00000000	144,00000000	0,00000000	7,00000000	623,00
						623,00

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 623,00

3.1.3.3. 94287 EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO, 30 CM BASE X 10 CM ALTURA. AF_01/2024 (M)

		C1	C2	INTERSEÇÃO	QTD
TRECHO 01	$C1+C2-INTERSEÇÃO$	164,00000000	164,00000000	0,00000000	328,00
					328,00

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 328,00

3.1.4. PISOS

3.1.4.1. 94990 EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_08/2022 (M3)

Emerson Patrick Alves Martins
Engenheiro Civil CREA/CE 321456
RNP 061528981-9

MEMÓRIAS DE CÁLCULO				
 PORTEIRAS PREFEITURA	OBRA:	CONSTRUÇÃO DE TERRAPLENAGEM E PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO COM REJUNTAMENTO		DATA : 16/10/2025
	LOCAL:	BAIRRO JOSÉ IRAPUÁ TAVARES, SEDE DO MUNICÍPIO DE PORTEIRAS - CEARÁ		BDI : 25,50%
	GERÊNCIA:	PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTEIRAS		
		FONTE	VERSÃO	HORA
		SEINFRA	028.1 COM DESONERAÇÃO	84,44%
		SINAPI	2025/09 COM DESONERAÇÃO	92,17%
		PRÓPRIA	PRÓPRIA	0,00%

		COMPRIMENTO	LARGURA	ESPESSURA	QTD
PASSEIO 01	COMPRIMENTO*LARGURA*ESPESSURA	164,40000000	1,20000000	0,06000000	11,84
PASSEIO 02	COMPRIMENTO*LARGURA*ESPESSURA	114,00000000	1,20000000	0,06000000	8,21
PASSEIO 03	COMPRIMENTO*LARGURA*ESPESSURA	30,00000000	1,20000000	0,06000000	2,16
					22,21

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 22,21



3.1.4.2. 104658 PISO PODOTÁTIL DE ALERTA OU DIRECIONAL, DE CONCRETO, ASSENTADO SOBRE ARGAMASSA. AF_03/2024 (M2)

		COMPRIMENTO	LARGURA	RAMPAS	QTD
PISO TÁTIL DAS RAMPAS	COMPRIMENTO*LARGURA*RAMPAS	9,75000000	0,25000000	8,00000000	19,50
					19,50

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 19,50

3.1.5. SINALIZAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO

3.1.5.1. C3353A FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE REGULAMENTAÇÃO/ADVERTÊNCIA REFLETIVA EM ACO GALVANIZADO, INCLUSO PONTALETE DE MADEIRA (7,5x7,5)cm PINTADO COM ESMALTE SINTÉTICO (M2)

		ÁREA	QTD	QTD
PLACA OCTOGONAL	ÁREA*QTD	0,59150000	2,00000000	1,18
PLACA CIRCULAR	ÁREA*QTD	0,28270000	0,00000000	0,00
				1,18

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 1,18

3.1.5.2. 00013521 PLACA DE ACO ESMALTADA PARA IDENTIFICACAO DE RUA, *45 CM X 20* CM (UN)

		QTD
CAS DE IDENTIFICAÇÃO RUA	2	2,00
		2,00

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 2,00

3.2. RUA SEM DENOMINAÇÃO OFICIAL 02

3.2.1. SERVIÇOS PRELIMINARES

3.2.1.1. 105137M LOCAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO (M)

		EXTENSÃO	QTD
LOCAÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO	EXTENSÃO	70,00000000	70,00
			70,00

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 70,00

3.2.2. MOVIMENTO DE TERRA

3.2.2.1. 100575 REGULARIZAÇÃO DE SUPERFÍCIES COM MOTONIVELADORA. AF_09/2024 (M2)


Emerson Patrick Alves Martins
Engenheiro Civil CREA/CE 321456
RNP 061528981-9

MEMÓRIAS DE CÁLCULO					
 PORTEIRAS PREFEITURA	OBRA:	CONSTRUÇÃO DE TERRAPLENAGEM E PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO COM REJUNTAMENTO	DATA : 16/10/2025		BDI : 25,50%
	LOCAL:	BAIRRO JOSÉ IRAPUÁ TAVARES, SEDE DO MUNICÍPIO DE PORTEIRAS - CEARÁ	FONTE	VERSÃO	HORA
	GERÊNCIA:	PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTEIRAS	SEINFRA	028.1 COM DESONERAÇÃO	84,44%
			SINAPI	2025/09 COM DESONERAÇÃO	92,17%
			PRÓPRIA	PRÓPRIA	0,00%

		L1	L2	C1	C2	QTD
TRECHO 01	$((L1+L2)/2)*((C1+C2)/2)$	6,40000000	6,40000000	70,00000000	70,00000000	448,00
						448,00

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 448,00



3.2.3. PAVIMENTAÇÃO

3.2.3.1. 101169 EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍEDOS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA). AF_05/2020 (M2)

		L1	L2	C1	C2	QTD
TRECHO 01	$((L1+L2)/2)*((C1+C2)/2)$	6,40000000	6,40000000	70,00000000	70,00000000	448,00
						448,00

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 448,00

3.2.3.2. 94273 ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA). AF_01/2024 (M)

		C1	C2	EXISTENTE	FECHAMENTO	QTD
TRECHO 01	$((C1+C2)*2)-EXISTENTE+FECHAMENTO$	70,00000000	70,00000000	0,00000000	7,00000000	287,00
						287,00

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 287,00

3.2.3.3. 94287 EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO, 30 CM BASE X 10 CM ALTURA. AF_01/2024 (M)

		C1	C2	INTERSEÇÃO	QTD
TRECHO 01	$C1+C2-INTERSEÇÃO$	70,00000000	70,00000000	0,00000000	140,00
					140,00

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 140,00

3.2.4. PISOS

3.2.4.1. 94990 EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_08/2022 (M3)

		COMPRIMENTO	LARGURA	ESPESSURA	QTD
PASSEIO 01	COMPRIMENTO*LARGURA*ESPESSURA	70,00000000	1,20000000	0,06000000	5,04
PASSEIO 02	COMPRIMENTO*LARGURA*ESPESSURA	70,00000000	1,20000000	0,06000000	5,04
					10,08

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 10,08

3.2.4.2. 104658 PISO PODOTÁTIL DE ALERTA OU DIRECIONAL, DE CONCRETO, ASSENTADO SOBRE ARGAMASSA AF_03/2024 (M2)

		COMPRIMENTO	LARGURA	RAMPAS	QTD
PISO TÁTIL DAS RAMPAS	COMPRIMENTO*LARGURA*RAMPAS	9,75000000	0,25000000	4,00000000	9,75
					9,75

Emerson Patrick Alves Martins
Engenheiro Civil CREA 321456
RNP 061528981-9

MEMÓRIAS DE CÁLCULO					
 PORTEIRAS PREFEITURA	OBRA:	CONSTRUÇÃO DE TERRAPLENAGEM E PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO COM REJUNTAMENTO	DATA : 16/10/2025		BDI : 25,50%
	LOCAL:	BAIRRO JOSÉ IRAPUÁ TAVARES, SEDE DO MUNICÍPIO DE PORTEIRAS - CEARÁ	FONTE	VERSÃO	HORA
	GERÊNCIA:	PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTEIRAS	SEINFRA	028.1 COM DESONERAÇÃO	84,44%
			SINAPI	2025/09 COM DESONERAÇÃO	92,17%
			PRÓPRIA	PRÓPRIA	0,00%

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 9,75



3.2.5. SINALIZAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO

3.2.5.1. C3353A FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE REGULAMENTAÇÃO/ADVERTÊNCIA REFLETIVA EM ACO GALVANIZADO, INCLUSO PONTALETE DE MADEIRA (7,5x7,5)cm PINTADO COM ESMALTE SINTÉTICO (M2)

	ÁREA	QTD	QTD
PLACA OCTOGONAL	ÁREA*QTD	0,59150000	2,00000000
PLACA CIRCULAR	ÁREA*QTD	0,28270000	2,00000000
			1,75

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 1,75

3.2.5.2. 00013521 PLACA DE ACO ESMALTADA PARA IDENTIFICACAO DE RUA, *45 CM X 20* CM (UN)

	QTD
PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO DE RUA	2
	2,00
	2,00

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 2,00

3.3. RUA SEM DENOMINAÇÃO OFICIAL 03

3.3.1. SERVIÇOS PRELIMINARES

3.3.1.1. 105137M LOCAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO (M)

	EXTENSÃO	QTD
LOCAÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO	EXTENSÃO	36,00000000
		36,00

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 36,00

3.3.2. MOVIMENTO DE TERRA

3.3.2.1. 100575 REGULARIZAÇÃO DE SUPERFÍCIES COM MOTONIVELADORA. AF_09/2024 (M2)

	L1	L2	C1	C2	QTD
TRECHO 01	$((L1+L2)/2)*((C1+C2)/2)$	6,40000000	6,40000000	36,00000000	36,00000000
					230,40

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 230,40

3.3.3. PAVIMENTAÇÃO

3.3.3.1. 101169 EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍPEDOS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA). AF_05/2020 (M2)

	L1	L2	C1	C2	QTD
TRECHO 01	$((L1+L2)/2)*((C1+C2)/2)$	6,40000000	6,40000000	36,00000000	36,00000000
					230,40

Emerson Patrick Alves Martins
Engenheiro Civil CREA/CE 321458
RNP 061528981-9

MEMÓRIAS DE CÁLCULO					
 PORTEIRAS PREFEITURA	OBRA:	CONSTRUÇÃO DE TERRAPLENAGEM E PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO COM REJUNTAMENTO	DATA : 16/10/2025		BDI : 25,50%
	LOCAL:	BAIRRO JOSÉ IRAPUÃ TAVARES, SEDE DO MUNICÍPIO DE PORTEIRAS - CEARÁ	FONTE	VERSÃO	HORA
	GERÊNCIA:	PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTEIRAS	SEINFRA	028.1 COM DESONERAÇÃO	84,44%
			SINAPI	2025/09 COM DESONERAÇÃO	92,17%
			PRÓPRIA	PRÓPRIA	0,00%

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 230,40

3.3.3.2. 94273 ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA). AF_01/2024 (M)

		C1	C2	EXISTENTE	FECHAMENTO	QTD
TRECHO 01	((C1+C2)*2)-EXISTENTE+FECHAMENTO	50,00000000	50,00000000	50,00000000	7,20000000	157,20
TRECHO 02	((C1+C2)*2)-EXISTENTE+FECHAMENTO	13,50000000	29,40000000	13,50000000	0,00000000	72,30
TRECHO 03	((C1+C2)*2)-EXISTENTE+FECHAMENTO	10,00000000	9,00000000	0,00000000	0,00000000	38,00
TRECHO 04	((C1+C2)*2)-EXISTENTE+FECHAMENTO	20,70000000	21,00000000	0,00000000	0,00000000	83,40
						350,90

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 350,90

3.3.3.3. 94287 EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO, 30 CM BASE X 10 CM ALTURA. AF_01/2024 (M)

		C1	C2	INTERSEÇÃO	QTD
TRECHO 01	C1+C2-INTERSEÇÃO	50,00000000	50,00000000	0,00000000	100,00
TRECHO 02	C1+C2-INTERSEÇÃO	13,50000000	29,40000000	0,00000000	42,90
TRECHO 03	C1+C2-INTERSEÇÃO+10	10,00000000	9,00000000	0,00000000	29,00
TRECHO 04	C1+C2-INTERSEÇÃO	20,70000000	21,00000000	0,00000000	41,70
					213,60

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 213,60

3.3.4. PISOS

3.3.4.1. 94990 EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, TO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_08/2022 (M3)

		COMPRIMENTO	LARGURA	ESPESSURA	QTD
PASSEIO 01	COMPRIMENTO*LARGURA*ESPESSURA	36,00000000	1,20000000	0,06000000	2,59
PASSEIO 02	COMPRIMENTO*LARGURA*ESPESSURA	36,00000000	1,20000000	0,06000000	2,59
					5,18

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 5,18

3.3.4.2. 104658 PISO PODOTÁTIL DE ALERTA OU DIRECIONAL, DE CONCRETO, ASSENTADO SOBRE ARGAMASSA. AF_03/2024 (M2)

		COMPRIMENTO	LARGURA	RAMPAS	QTD
PISO TÁTIL DAS RAMPAS	COMPRIMENTO*LARGURA*RAMPAS	9,75000000	0,25000000	3,00000000	7,31
					7,31

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 7,31

3.3.5. SINALIZAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO



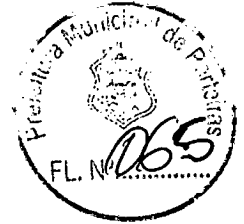

Emerson Patrick Alves Martins
Engenheiro Civil CREA/CE 321456
RNP 061528981-9

 PORTEIRAS PREFEITURA	MEMÓRIAS DE CÁLCULO					
	OBRA:	CONSTRUÇÃO DE TERRAPLENAGEM E PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO COM REJUNTAMENTO	DATA : 16/10/2025		BDI : 25,50%	
	LOCAL:	BAIRRO JOSÉ IRAPUÃ TAVARES, SEDE DO MUNICÍPIO DE PORTEIRAS - CEARÁ	FONTE	VERSÃO	HORA	MES
	GERÊNCIA:	PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTEIRAS	SEINFRA	028.1 COM DESONERAÇÃO	84,44%	47,48%
			SINAPI	2025/09 COM DESONERAÇÃO	92,17%	53,50%
		PRÓPRIA	PRÓPRIA	0,00%	0,00%	

3.3.5.1. C3353A FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE REGULAMENTAÇÃO/ADVERTÊNCIA REFLETIVA EM ACO GALVANIZADO, INCLUSO PONTALETE DE MADEIRA (7,5x7,5)cm PINTADO COM ESMALTE SINTÉTICO (M2)

		ÁREA	QTD	QTD
PLACA OCTOGONAL	ÁREA*QTD	0,59150000	2,00000000	1,18
PLACA CIRCULAR	ÁREA*QTD	0,28270000	2,00000000	0,57
				1,75

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 1,75



3.3.5.2. 00013521 PLACA DE ACO ESMALTADA PARA IDENTIFICACAO DE RUA, *45 CM X 20* CM (UN)

			QTD
PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO DE RUA	2	2,00000000	2,00
			2,00

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 2,00


Emerson Patrick Alves Martins
Engenheiro Civil CREA/CE 321456
RNP 061528981-9

 PORTEIRAS PREFEITURA	PLANILHA ORÇAMENTÁRIA							
	OBRA:	CONSTRUÇÃO DE TERRAPLENAGEM E PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO COM REJUNTAMENTO					DATA : 16/10/2025	BDI : 25,50%
	LOCAL:	BAIRRO JOSÉ IRAPUÁ TAVARES, SEDE DO MUNICÍPIO DE PORTEIRAS - CEARA					FONTE SEINFRA 028.1 COM DESONERAÇÃO 84,44% 47,48% SINAPI 2025/09 COM DESONERAÇÃO 82,17% 53,50% PRÓPRIA PRÓPRIA 0,00% 0,00%	
	GERÊNCIA:	PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTEIRAS						

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	UNIDADE	QTD	VALOR UNITÁRIO R\$		PREÇO TOTAL R\$	
						SEM BDI	COM BDI	SEM BDI	COM BDI
1	SERVIÇOS PRELIMINARES							R\$ 7.300,96	R\$ 9.156,58
1.1	103689	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	SINAPI	M2	4,50	R\$ 464,50	R\$ 582,95	R\$ 2.090,25	R\$ 2.623,28
1.2	C2872	LOCAÇÃO DA OBRA COM AUXÍLIO TOPOGRÁFICO (ÁREA >5000 M2)	SEINFRA	HA	0,72	R\$ 512,71	R\$ 643,45	R\$ 369,15	R\$ 463,28
1.3	98525	LIMPEZA MECANIZADA DE CAMADA VEGETAL, VEGETAÇÃO E PEQUENAS ÁRVORES (DIÂMETRO DE TRONCO MENOR QUE 0,20 M), COM TRATOR DE ESTEIRAS. AF_03/2024	SINAPI	M2	7.226,21	R\$ 0,67	R\$ 0,84	R\$ 4.841,56	R\$ 6.070,02
2	TERRAPLENAGEM							R\$ 476.931,51	R\$ 598.626,05
2.1	C3181	ESCOVAÇÃO CARGA TRANSP. 1-CAT 801 A 1000M	SEINFRA	M3	25.247,83	R\$ 14,08	R\$ 17,67	R\$ 355.489,45	R\$ 446.129,16
2.2	C3145	COMPACTAÇÃO DE ATERROS 95% P.N	SEINFRA	M3	25.247,83	R\$ 4,81	R\$ 6,04	R\$ 121.442,06	R\$ 152.496,89
3	PAVIMENTAÇÕES							R\$ 279.639,94	R\$ 350.941,60
3.1	RUA SEM DENOMINAÇÃO OFICIAL 01							R\$ 157.773,11	R\$ 198.001,93
3.1.1	SERVIÇOS PRELIMINARES							R\$ 226,32	R\$ 283,72
3.1.1.1	105137M	LOCAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO	PRÓPRIA	M	164,00	R\$ 1,38	R\$ 1,73	R\$ 226,32	R\$ 283,72
3.1.2	MOVIMENTO DE TERRA							R\$ 661,25	R\$ 829,18
3.1.2.1	100575	REGULARIZAÇÃO DE SUPERFÍCIES COM MOTONIVELADORA. AF_09/2024	SINAPI	M2	1.049,60	R\$ 0,63	R\$ 0,79	R\$ 661,25	R\$ 829,18
3.1.3	PAVIMENTAÇÃO							R\$ 134.462,95	R\$ 168.748,50
3.1.3.1	101169	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍPEDOS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA TRACO 1:3 (CIMENTO E AREIA). AF_05/2020	SINAPI	M2	1.049,60	R\$ 91,45	R\$ 114,77	R\$ 95.985,92	R\$ 120.462,59
3.1.3.2	94273	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA). AF_01/2024	SINAPI	M	623,00	R\$ 44,25	R\$ 55,53	R\$ 27.567,75	R\$ 34.595,19
3.1.3.3	94287	EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO, 30 CM BASE X 10 CM ALTURA. AF_01/2024	SINAPI	M	328,00	R\$ 33,26	R\$ 41,74	R\$ 10.909,28	R\$ 13.690,72
3.1.4	PISOS							R\$ 20.866,47	R\$ 26.187,59
3.1.4.1	94990	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_08/2022	SINAPI	M3	22,21	R\$ 803,28	R\$ 1.008,12	R\$ 17.840,85	R\$ 22.390,35
3.1.4.2	104658	PISO PODOTÁTIL DE ALERTA OU DIRECIONAL, DE CONCRETO, ASSENTADO SOBRE ARGAMASSA. AF_03/2024	SINAPI	M2	19,50	R\$ 155,16	R\$ 194,73	R\$ 3.025,62	R\$ 3.797,24
3.1.5	SINALIZAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO							R\$ 1.556,12	R\$ 1.952,94
3.1.5.1	C3353A	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE REGULAMENTAÇÃO/ADVERTÊNCIA REFLETIVA EM ACO GALVANIZADO, INCLUSO PONTALETE DE MADEIRA (7,5x7,5)cm PINTADO COM ESMALTE SINTÉTICO	PRÓPRIA	M2	1,18	R\$ 1.095,02	R\$ 1.374,25	R\$ 1.292,12	R\$ 1.621,62
3.1.5.2	00013521	PLACA DE ACO ESMALTADA PARA IDENTIFICACAO DE RUA, *45 CM X 20* CM	SINAPI	UN	2,00	R\$ 132,00	R\$ 165,66	R\$ 264,00	R\$ 331,32
3.2	RUA SEM DENOMINAÇÃO OFICIAL 02							R\$ 70.494,75	R\$ 88.469,42
3.2.1	SERVIÇOS PRELIMINARES							R\$ 96,60	R\$ 121,10
3.2.1.1	105137M	LOCAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO	PRÓPRIA	M	70,00	R\$ 1,38	R\$ 1,73	R\$ 96,60	R\$ 121,10

Emerson Patrick Alves Martins
 Engenheiro Civil CREA/CE 321456
 RNP 061528981-9

 PORTEIRAS PREFEITURA	PLANILHA ORÇAMENTÁRIA						
	OBRA:	CONSTRUÇÃO DE TERRAPLENAGEM E PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO COM REJUNTAMENTO				DATA : 16/10/2025	BDI : 25,50%
	LOCAL:	BAIRRO JOSÉ IRAPUÁ TAVARES, SEDE DO MUNICÍPIO DE PORTEIRAS - CEARÁ				FONTE SEINFRA 028.1 COM DESONERAÇÃO 84,44% 47,48% SINAPI 2025/09 COM DESONERAÇÃO 82,17% 53,50% PRÓPRIA PRÓPRIA 0,00% 0,00%	
	GERÊNCIA:	PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTEIRAS					

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	UNIDADE	QTD	VALOR UNITÁRIO R\$		PREÇO TOTAL R\$	
						SEM BDI	COM BDI	SEM BDI	COM BDI
3.2.2		MOVIMENTO DE TERRA						R\$ 282,24	R\$ 353,92
3.2.2.1	100575	REGULARIZAÇÃO DE SUPERFÍCIES COM MOTONIVELADORA. AF_09/2024	SINAPI	M2	448,00	R\$ 0,63	R\$ 0,79	R\$ 282,24	R\$ 353,92
3.2.3		PAVIMENTAÇÃO						R\$ 58.325,75	R\$ 73.197,67
3.2.3.1	101169	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍPEDOS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA). AF_05/2020	SINAPI	M2	448,00	R\$ 91,45	R\$ 114,77	R\$ 40.969,60	R\$ 51.416,96
3.2.3.2	94273	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA). AF_01/2024	SINAPI	M	287,00	R\$ 44,25	R\$ 55,53	R\$ 12.699,75	R\$ 15.937,11
3.2.3.3	94287	EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO, 30 CM BASE X 10 CM ALTURA. AF_01/2024	SINAPI	M	140,00	R\$ 33,26	R\$ 41,74	R\$ 4.656,40	R\$ 5.843,60
3.2.4		PISOS						R\$ 9.609,87	R\$ 12.060,47
3.2.4.1	94990	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_08/2022	SINAPI	M3	10,08	R\$ 803,28	R\$ 1.008,12	R\$ 8.097,06	R\$ 10.161,85
3.2.4.2	104658	PISO PODOTÁTIL DE ALERTA OU DIRECIONAL, DE CONCRETO, ASSENTADO SOBRE ARGAMASSA. AF_03/2024	SINAPI	M2	9,75	R\$ 155,16	R\$ 194,73	R\$ 1.512,81	R\$ 1.898,62
3.2.5		SINALIZAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO						R\$ 2.180,29	R\$ 2.736,26
3.2.5.1	C3353A	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE REGULAMENTAÇÃO/ADVERTÊNCIA REFLETIVA EM ACO GALVANIZADO, INCLUSO PONTLETE DE MADEIRA (7,5x7,5)cm PINTADO COM ESMALTE SINTÉTICO	PRÓPRIA	M2	1,75	R\$ 1.095,02	R\$ 1.374,25	R\$ 1.916,29	R\$ 2.404,94
3.2.5.2	00013521	PLACA DE ACO ESMALTADA PARA IDENTIFICACAO DE RUA, *45 CM X 20* CM	SINAPI	UN	2,00	R\$ 132,00	R\$ 165,66	R\$ 264,00	R\$ 331,32
3.3		RUA SEM DENOMINAÇÃO OFICIAL 03						R\$ 51.372,08	R\$ 64.470,25
3.3.1		SERVIÇOS PRELIMINARES						R\$ 49,68	R\$ 62,28
3.3.1.1	105137M	LOCAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO	PRÓPRIA	M	36,00	R\$ 1,38	R\$ 1,73	R\$ 49,68	R\$ 62,28
3.3.2		MOVIMENTO DE TERRA						R\$ 145,15	R\$ 182,02
3.3.2.1	100575	REGULARIZAÇÃO DE SUPERFÍCIES COM MOTONIVELADORA. AF_09/2024	SINAPI	M2	230,40	R\$ 0,63	R\$ 0,79	R\$ 145,15	R\$ 182,02
3.3.3		PAVIMENTAÇÃO						R\$ 43.701,75	R\$ 54.844,15
3.3.3.1	101169	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍPEDOS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA). AF_05/2020	SINAPI	M2	230,40	R\$ 91,45	R\$ 114,77	R\$ 21.070,08	R\$ 26.443,01
3.3.3.2	94273	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA). AF_01/2024	SINAPI	M	350,90	R\$ 44,25	R\$ 55,53	R\$ 15.527,33	R\$ 19.485,48
3.3.3.3	94287	EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO, 30 CM BASE X 10 CM ALTURA. AF_01/2024	SINAPI	M	213,60	R\$ 33,26	R\$ 41,74	R\$ 7.104,34	R\$ 8.915,66
3.3.4		PISOS						R\$ 5.295,21	R\$ 6.645,54
3.3.4.1	94990	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_08/2022	SINAPI	M3	5,18	R\$ 803,28	R\$ 1.008,12	R\$ 4.160,99	R\$ 5.222,06
3.3.4.2	104658	PISO PODOTÁTIL DE ALERTA OU DIRECIONAL, DE CONCRETO, ASSENTADO SOBRE ARGAMASSA. AF_03/2024	SINAPI	M2	7,31	R\$ 155,16	R\$ 194,73	R\$ 1.134,22	R\$ 1.423,48
3.3.5		SINALIZAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO						R\$ 2.180,29	R\$ 2.736,26



Emerson Patrick Alves Martins
 Engenheiro Civil CREA/CE 321456
 RNP 061528981-9

 PORTEIRAS PREFEITURA	PLANILHA ORÇAMENTÁRIA			
	OBRA:	CONSTRUÇÃO DE TERRAPLENAGEM E PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO COM REJUNTAMENTO		DATA : 16/10/2025 BDI : 25,50%
	LOCAL:	BAIRRO JOSÉ IRAPUÁ TAVARES, SEDE DO MUNICÍPIO DE PORTEIRAS - CEARÁ		FONTE VERSÃO HORA MES SEINFRA 028.1 COM DESONERAÇÃO 84,44% 47,48% SINAPI 2025/09 COM DESONERAÇÃO 92,17% 53,50% PRÓPRIA PRÓPRIA 0,00% 0,00%
	GERÊNCIA:	PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTEIRAS		

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	UNIDADE	QTD	VALOR UNITÁRIO R\$		PREÇO TOTAL R\$	
						SEM BDI	COM BDI	SEM BDI	COM BDI
3.3.5.1	C3353A	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE REGULAMENTAÇÃO/ADVERTÊNCIA REFLETIVA EM ACO GALVANIZADO, INCLUSO PONTALETE DE MADEIRA (7,5x7,5)cm PINTADO COM ESMALTE SINTÉTICO	PRÓPRIA	M2	1,75	R\$ 1.095,02	R\$ 1.374,25	R\$ 1.916,29	R\$ 2.404,94
3.3.5.2	00013521	PLACA DE ACO ESMALTADA PARA IDENTIFICACAO DE RUA, *45 CM X 20* CM	SINAPI	UN	2,00	R\$ 132,00	R\$ 165,66	R\$ 264,00	R\$ 331,32
								VALOR TOTAL: R\$ 958.724,23	
Novecentos e Cinquenta e Oito Mil Setecentos e Vinte e Quatro reais e Vinte e Três centavos									



Emerson Patrick Alves Martins

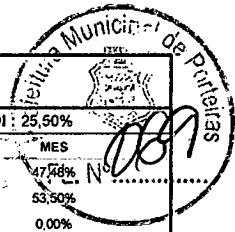
 Engenheiro Civil CREA/CE 321456

 RNP 061528981-9





RESUMO DO ORÇAMENTO



OBRA:	CONSTRUÇÃO DE TERRAPLENAGEM E PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO COM REJUNTAMENTO	DATA : 16/10/2025	BDI : 25,50%
LOCAL:	BAIRRO JOSÉ IRAPUÃ TAVARES, SEDE DO MUNICÍPIO DE PORTEIRAS - CEARÁ	FONTE	VERSÃO
GERÊNCIA:	PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTEIRAS	SEINFRA	028.1 COM DESONERAÇÃO
		SINAPI	2025/09 COM DESONERAÇÃO
		PRÓPRIA	PRÓPRIA
		HORA	MES
		84,44%	47,58%
		92,17%	53,50%
		0,00%	0,00%

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREÇO TOTAL	%
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$ 9.156,58	0,96%
2	TERRAPLENAGEM	R\$ 598.626,05	62,44%
3	PAVIMENTAÇÕES	R\$ 350.941,60	36,61%
VALOR TOTAL:		R\$ 958.724,23	100,00%

Novcentos e Cinquenta e Oito Mil Setecentos e Vinte e Quatro reais e Vinte e Três centavos

Emerson Patrick Alves Martins
Engenheiro Civil CREA/CE 321456
RNP 061528981-9



PORTEIRAS
 PREFEITURA

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

OBRA:	CONSTRUÇÃO DE TERRAPLENAGEM E PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO COM REJUNTAMENTO	DATA :	16/10/2025	BDI :	25,50%
LOCAL:	BAIRRO JOSÉ IRAPUÁ TAVARES, SEDE DO MUNICÍPIO DE PORTEIRAS - CEARÁ	FONTE	VERSÃO	HORA	MES
GERÊNCIA:	PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTEIRAS	SEINFRA	028.1 COM DESONERAÇÃO	84,44%	47,48%
		SINAPI	2025/09 COM DESONERAÇÃO	82,17%	53,50%
		PRÓPRIA	PRÓPRIA	0,00%	0,00%

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)	MÊS 1	MÊS 2	MÊS 3	MÊS 4	MÊS 5	MÊS 6	Total parcela
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$ 9.156,58	100,00 %						100,00 %
			R\$ 9.156,58						R\$ 9.156,58
2	TERRAPLENAGEM	R\$ 598.626,05	25,00 %	25,00 %	25,00 %	25,00 %			100,00 %
			R\$ 149.656,51	R\$ 149.656,51	R\$ 149.656,51	R\$ 149.656,52			R\$ 598.626,05
3	PAVIMENTAÇÕES	R\$ 350.941,60					50,00 %	50,00 %	100,00 %
							R\$ 175.470,80	R\$ 175.470,80	R\$ 350.941,60
		R\$ 958.724,23	R\$ 158.813,09	R\$ 149.656,51	R\$ 149.656,51	R\$ 149.656,52	R\$ 175.470,80	R\$ 175.470,80	R\$ 958.724,23
			R\$ 158.813,09	R\$ 308.469,60	R\$ 458.126,11	R\$ 607.782,63	R\$ 783.253,43	R\$ 958.724,23	

Emerson Patrick Alves Martins
 Engenheiro Civil CREA/CE 321456
 RNP 061528981-9



COMPOSIÇÃO DO BDI				
 PORTEIRAS PREFEITURA	OBRA:	CONSTRUÇÃO DE TERRAPLENAGEM E PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO COM REJUNTAMENTO	DATA : 16/10/2025	BDI : 25,50%
	LOCAL:	BAIRRO JOSÉ IRAPUÃ TAVARES, SEDE DO MUNICÍPIO DE PORTEIRAS - CEARÁ	FONTE	VERSÃO
	GERÊNCIA:	PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTEIRAS	SEINFRA	028.1 COM DESONERAÇÃO
			SINAPI	2025/09 COM DESONERAÇÃO
			PRÓPRIA	PRÓPRIA
				HORA
				MES
				84,44%
				47,48%
				92,17%
				53,50%
				0,00%
				0,00%

COD	DESCRIÇÃO	%
	Despesas Indiretas	
AC	Administração Central	4,00%
DF	Despesas Financeiras	1,23%
R	Riscos	1,27%
	TOTAL	6,50%

	Benefícios	
S+G	Garantia/Seguros	0,80%
L	Lucro	6,07%
	TOTAL	6,87%

I	Impostos	
	PIS	0,65%
	COFINS	3,00%
	ISS	2,00%
	CPRB	3,60%
	TOTAL	9,25%

BDI = 25,50%

$$\frac{(1 + AC + S + R + G) \times (1 + DF) \times (1 + L)}{(1 - I)} - 1$$

Emerson Patrick Alves Martins
Engenheiro Civil CREA/CE 321458
RNP 061528981-9

 PORTEIRAS PREFEITURA				TABELA DE ENCARGOS SOCIAIS			
OBRA:	CONSTRUÇÃO DE TERRAPLENAGEM E PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO COM REJUNTAMENTO	DATA :	16/10/2025	BDI :	25,50%		
LOCAL:	BAIRRO JOSÉ IRAPUÃ TAVARES, SEDE DO MUNICÍPIO DE PORTEIRAS - CEARÁ	FONTE	VERSÃO	HORA	MES		
GERÊNCIA:	PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTEIRAS	SEINFRA	028.1 COM DESONERAÇÃO	84,44%	47,48%		
		SINAPI	2025/09 COM DESONERAÇÃO	92,17%	53,50%		
		PRÓPRIA	PRÓPRIA	0,00%	0,00%		

COD	DESCRIÇÃO	HORISTA %	MENSALISTA %
A	GRUPO A		
A1	INSS	0,00%	0,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	0,00%	0,00%
	TOTAL	16,80%	16,80%

B	GRUPO B		
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,85%	0,00%
B2	Feriados	3,71%	0,00%
B3	Auxílio - Enfermidade	0,87%	0,66%
B4	13º Salário	11,03%	8,33%
B5	Licença Paternidade	0,07%	0,05%
B6	Faltas Justificadas	0,74%	0,56%
B7	Dias de Chuvas	1,59%	0,00%
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,11%	0,08%
B9	Férias Gozadas	12,35%	9,33%
B10	Salário Maternidade	0,04%	0,03%
	TOTAL	48,36%	19,04%

C	GRUPO C		
C1	Aviso Prévio Indenizado	5,52%	4,17%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,13%	0,10%
C3	Férias Indenizadas	1,72%	1,30%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	2,87%	2,17%
C5	Indenização Adicional	0,46%	0,35%
	TOTAL	10,70%	8,09%

D	GRUPO D		
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	8,12%	3,20%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,46%	0,35%
	TOTAL	8,58%	3,55%

A + B + C + D = 84,44% 47,48%

Emerson Patrik Alves Martins
Engenheiro Civil CREA/CE 321456
RNP 061528981-9



PORTEIRAS
PREFEITURA

TABELA DE ENCARGOS SOCIAIS

OBRA:	CONSTRUÇÃO DE TERRAPLENAGEM E PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO COM REJUNTAMENTO	DATA : 16/10/2025		BDI : 25,50%	
LOCAL:	BAIRRO JOSÉ IRAPUÃ TAVARES, SEDE DO MUNICÍPIO DE PORTEIRAS - CEARÁ	FONTE	VERSÃO	HORA	MES
GERÊNCIA:	PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTEIRAS	SEINFRA	028.1 COM DESONERAÇÃO	84,44%	47,48%
		SINAPI	2025/09 COM DESONERAÇÃO	92,17%	53,50%
		PRÓPRIA	PRÓPRIA	0,00%	0,00%

COD	DESCRIÇÃO	HORISTA %	MENSALISTA %
A	GRUPO A		
A1	INSS	5,00%	5,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	0,00%	0,00%
	TOTAL	21,80%	21,80%

B	GRUPO B		
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,86%	0,00%
B2	Feriados	3,71%	0,00%
B3	Auxílio - Enfermidade	0,86%	0,65%
B4	13º Salário	11,07%	8,33%
B5	Licença Paternidade	0,07%	0,05%
B6	Faltas Justificadas	0,74%	0,56%
B7	Dias de Chuvas	1,64%	0,00%
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,10%	0,07%
B9	Férias Gozadas	12,98%	9,77%
B10	Salário Maternidade	0,03%	0,03%
	TOTAL	49,06%	19,46%

C	GRUPO C		
C1	Aviso Prévio Indenizado	5,54%	4,17%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,13%	0,10%
C3	Férias Indenizadas	1,81%	1,36%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	2,75%	2,07%
C5	Indenização Adicional	0,47%	0,35%
	TOTAL	10,70%	8,05%

D	GRUPO D		
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	10,14%	3,83%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,47%	0,36%
	TOTAL	10,61%	4,19%

A + B + C + D = 92,17% 53,50%

Emerson Patrick Alves Martins
Engenheiro Civil CREA/CE 321456
RNP 061528981-9

 PORTEIRAS PREFEITURA	RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES DE CUSTOS					
	OBRA:	CONSTRUÇÃO DE TERRAPLENAGEM E PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO COM REJUNTAMENTO	DATA : 16/10/2025		BDI : 25,50%	
	LOCAL:	BAIRRO JOSÉ IRAPUÁ TAVARES, SEDE DO MUNICÍPIO DE PORTEIRAS - CEARÁ	FORTE	VERSÃO	HORA	MES
	GERÊNCIA:	PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTEIRAS	SEINFRA	028.1 COM DESONERAÇÃO	84,44%	47,48%
			SINAPI	2025/09 COM DESONERAÇÃO	92,17%	53,50%
			PRÓPRIA	PRÓPRIA	0,00%	0,00%

103689 FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS (M2)

Material	FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00004813 PLACA DE OBRA (PARA CONSTRUÇÃO CIVIL) EM CHAPA GALVANIZADA *N. 22*, ADESIVADA, DE *2,4 X 1,2* M (SEM POSTES PARA FIXAÇÃO)	SINAPI	M2	1,00000000	R\$ 400,00	R\$ 400,00
00005065 PREGO DE AÇO POLIDO COM CABECA 10 X 10 (7/8 X 17)	SINAPI	KG	0,01130000	R\$ 26,99	R\$ 0,30
00005069 PREGO DE AÇO POLIDO COM CABECA 17 X 27 (2 1/2 X 11)	SINAPI	KG	0,01320000	R\$ 14,46	R\$ 0,19
00004509 SARRAFO *2,5 X 10* CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIÃO - BRUTA	SINAPI	M	3,20830000	R\$ 5,61	R\$ 17,99
TOTAL Material:					R\$ 418,48

Mão de Obra com Encargos Complementares	FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88262 CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,37290000	R\$ 27,79	R\$ 10,36
88316 SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	1,11860000	R\$ 21,93	R\$ 24,53
TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:					R\$ 34,89

Serviço	FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
102234 PINTURA IMUNIZANTE PARA MADEIRA, 2 DEMÃOS. AF_01/2021	SINAPI	M2	0,50000000	R\$ 22,27	R\$ 11,13
TOTAL Serviço:					R\$ 11,13

TOTAL SIMPLES:	464,50
ENCARGOS INCLUSOS (92,17%):	13,06
VALOR BDI (25,50%):	118,45
TOTAL GERAL:	582,95

C2872 LOCAÇÃO DA OBRA COM AUXÍLIO TOPOGRÁFICO (ÁREA >5000 M2) (HA)

Equipamento Custo Horário	FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I0700 CAMINHONETE SAVEIRO (CHP)	SEINFRA	H	2,00000000	R\$ 79,4828	R\$ 158,9652
I0758 NÍVEL (CHP)	SEINFRA	H	4,00000000	R\$ 1,1752	R\$ 4,7008
I0775 TEODOLITO (CHP)	SEINFRA	H	4,00000000	R\$ 2,3202	R\$ 9,2808
TOTAL Equipamento Custo Horário:					R\$ 172,9488

Mão de Obra	FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I0037 AJUDANTE	SEINFRA	H	4,00000000	R\$ 19,1000	R\$ 76,4000
I2382 NIVELADOR	SEINFRA	H	4,00000000	R\$ 26,4400	R\$ 105,7600
I2445 TOPOGRAFO	SEINFRA	H	5,00000000	R\$ 31,5200	R\$ 157,6000
TOTAL Mão de Obra:					R\$ 339,7600

TOTAL SIMPLES:	512,71
ENCARGOS INCLUSOS (84,44%):	225,16
VALOR BDI (25,50%):	130,74
TOTAL GERAL:	643,45

98525 LIMPEZA MECANIZADA DE CAMADA VEGETAL, VEGETAÇÃO E PEQUENAS ÁRVORES (DIÂMETRO DE TRONCO MENOR QUE 0,20 M), COM TRATOR DE ESTEIRAS. AF_03/2024 (M2)

Equipamento Custo Horário	FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
89031 TRATOR DE ESTEIRAS, POTÊNCIA 100 HP, PESO OPERACIONAL 9,4 T, COM LÂMINA 2,19 M3 - CHI DIURNO. AF_06/2014	SINAPI	CHI	0,00290000	R\$ 80,93	R\$ 0,23

 PORTEIRAS PREFEITURA	RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES DE CUSTOS					
	OBRA:	CONSTRUÇÃO DE TERRAPLENAGEM E PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO COM REJUNTAMENTO	DATA : 16/10/2025		BDI : 25,50%	
	LOCAL:	BAIRRO JOSÉ IRAPUÁ TAVARES, SEDE DO MUNICÍPIO DE PORTEIRAS - CEARÁ	FONTE	VERSÃO	HORA	MES
	GERÊNCIA:	PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTEIRAS	SEINFRA	028.1 COM DESONERAÇÃO	84,44%	47,88%
			SINAPI	2025/09 COM DESONERAÇÃO	92,17%	53,60%
			PRÓPRIA	PRÓPRIA	0,00%	0,00%

89032	TRATOR DE ESTEIRAS, POTÊNCIA 100 HP, PESO OPERACIONAL 9,4 T, COM LÂMINA 2,19 M3 - CHP DIURNO. AF_06/2014	SINAPI	CHP	0,00170000	R\$ 203,61	R\$ 0,34
TOTAL Equipamento Custo Horário:					R\$ 0,57	

Mão de Obra com Encargos Complementares		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88441	JARDINEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,00460000	R\$ 22,25	R\$ 0,10
TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:					R\$ 0,10	

TOTAL SIMPLES:	0,67
ENCARGOS INCLUSOS (92.17%):	0,09
VALOR BDI (25.50%):	0,17
TOTAL GERAL:	0,84

181 ESCAVAÇÃO CARGA TRANSP. 1-CAT 801 A 1000M (M3)

Equipamento Custo Horário		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I0576	CAMINHÃO BASCULANTE 12 M3 (CHI)	SEINFRA	H	0,00431373	R\$ 68,8661	R\$ 0,2971
I0688	CAMINHÃO BASCULANTE 12 M3 (CHP)	SEINFRA	H	0,03490196	R\$ 210,4272	R\$ 7,3443
I0596	CARREGADEIRA DE PNEUS HP 180 (CHI)	SEINFRA	H	0,00019608	R\$ 106,3488	R\$ 0,0209
I0710	CARREGADEIRA DE PNEUS HP 180 (CHP)	SEINFRA	H	0,00960784	R\$ 328,0339	R\$ 3,1517
I0666	TRATOR DE ESTEIRAS C/LÂMINA E ESC. HP 155 (CHI)	SEINFRA	H	0,00000000	R\$ 93,1931	R\$ 0,0000
I0779	TRATOR DE ESTEIRAS C/LÂMINA E ESC. HP 155 (CHP)	SEINFRA	H	0,00980392	R\$ 277,5820	R\$ 2,7214
TOTAL Equipamento Custo Horário:					R\$ 13,5354	

Mão de Obra		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I2543	SERVENTE	SEINFRA	H	0,02941176	R\$ 18,4600	R\$ 0,5429
TOTAL Mão de Obra:					R\$ 0,5429	

TOTAL SIMPLES:	14,08
ENCARGOS INCLUSOS (84.44%):	1,26
VALOR BDI (25.50%):	3,59
TOTAL GERAL:	17,67

C3145 COMPACTAÇÃO DE ATERROS 95% P.N (M3)

Equipamento Custo Horário		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I0590	CAMINHÃO TANQUE 8.000 l (CHI)	SEINFRA	H	0,00000000	R\$ 70,4941	R\$ 0,0000
I0698	CAMINHÃO TANQUE 8.000 l (CHP)	SEINFRA	H	0,00888889	R\$ 213,8811	R\$ 1,9012
I0610	COMPAC. PÉ DE CARNEIRO VIBRAT. AUTOPROP. (CHI)	SEINFRA	H	0,00271111	R\$ 81,7441	R\$ 0,2216
I0723	COMPAC. PÉ DE CARNEIRO VIBRAT. AUTOPROP. (CHP)	SEINFRA	H	0,00173333	R\$ 228,4466	R\$ 0,3960
I0625	GRADE DE DISCOS (CHI)	SEINFRA	H	0,00075556	R\$ 4,8946	R\$ 0,0037
I0739	GRADE DE DISCOS (CHP)	SEINFRA	H	0,00368889	R\$ 6,8842	R\$ 0,0254
I0642	MOTO NIVELADORA (CHI)	SEINFRA	H	0,00000000	R\$ 121,9582	R\$ 0,0000
I0756	MOTO NIVELADORA (CHP)	SEINFRA	H	0,00444444	R\$ 307,8011	R\$ 1,3680
I0667	TRATOR DE PNEUS (CHI)	SEINFRA	H	0,00075556	R\$ 37,2018	R\$ 0,0281
I0780	TRATOR DE PNEUS (CHP)	SEINFRA	H	0,00368889	R\$ 124,7249	R\$ 0,4601
TOTAL Equipamento Custo Horário:					R\$ 4,4041	

Mão de Obra		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
-------------	--	-------	------	-------------	----------------	-------

Emerson Patrick Alves Martins
Engenheiro Civil CREA/CE 321456
RNP 061528981-9



RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES DE CUSTOS

OBRA:	CONSTRUÇÃO DE TERRAPLENAGEM E PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO COM REJUNTAMENTO	DATA : 16/10/2025	BDI : 25,50%
LOCAL:	BAIRRO JOSÉ IRAPUÁ TAVARES, SEDE DO MUNICÍPIO DE PORTEIRAS - CEARÁ	FONTE	VERSÃO
GERÊNCIA:	PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTEIRAS	SEINFRA	028.1 COM DESONERAÇÃO
		SINAPI	2025/09 COM DESONERAÇÃO
		PRÓPRIA	PRÓPRIA
		HORA	MES
		84,44%	47,48%
		92,17%	53,50%
		0,00%	0,00%

12543	SERVENTE	SEINFRA	H	0,02222222	R\$ 18,4600	R\$ 0,4102
					TOTAL Mão de Obra:	R\$ 0,4102
					TOTAL SIMPLES:	4,81
					ENCARGOS INCLUSOS (84,44%):	0,61
					VALOR BDI (25,50%):	1,23
					TOTAL GERAL:	6,04

105137M LOCAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO (M)						
Equipamento		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00007252	LOCACAO DE NIVEL OPTICO, COM PRECISAO DE 0,7 MM, AUMENTO DE 32X	SINAPI	H	0,01760000	R\$ 2,25	R\$ 0,04
00007247	LOCACAO DE TEODOLITO ELETRONICO, PRECISAO ANGULAR DE 5 A 7 SEGUNDOS, INCLUINDO TRIPE	SINAPI	H	0,01760000	R\$ 2,25	R\$ 0,04
					TOTAL Equipamento:	R\$ 0,08
Material		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00000032	ACO CA-50, 6,3 MM, VERGALHAO	SINAPI	KG	0,00370000	R\$ 7,80	R\$ 0,03
					TOTAL Material:	R\$ 0,03
Mão de Obra com Encargos Complementares		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88253	AUXILIAR DE TOPÓGRAFO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,01760000	R\$ 23,24	R\$ 0,41
90781	TOPOGRAFO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,01760000	R\$ 48,85	R\$ 0,86
					TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:	R\$ 1,27
					TOTAL SIMPLES:	1,38
					ENCARGOS INCLUSOS (92,17%):	0,57
					VALOR BDI (25,50%):	0,35
					TOTAL GERAL:	1,73

100575 REGULARIZAÇÃO DE SUPERFÍCIES COM MOTONIVELADORA. AF_09/2024 (M2)						
Equipamento Custo Horário		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
5934	MOTONIVELADORA POTÊNCIA BÁSICA LÍQUIDA (PRIMEIRA MARCHA) 125 HP, PESO BRUTO 13032 KG, LARGURA DA LÂMINA DE 3,7 M - CHI DIURNO. AF_06/2014	SINAPI	CHI	0,00073180	R\$ 113,31	R\$ 0,08
5932	MOTONIVELADORA POTÊNCIA BÁSICA LÍQUIDA (PRIMEIRA MARCHA) 125 HP, PESO BRUTO 13032 KG, LARGURA DA LÂMINA DE 3,7 M - CHP DIURNO. AF_06/2014	SINAPI	CHP	0,00030250	R\$ 278,58	R\$ 0,08
93244	ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO PÉ DE CARNEIRO PARA SOLOS, POTÊNCIA 80 HP, PESO OPERACIONAL SEM/COM LASTRO 7,4 / 8,8 T, LARGURA DE TRABALHO 1,68 M - CHI DIURNO. AF_02/2016	SINAPI	CHI	0,00609570	R\$ 75,02	R\$ 0,45
					TOTAL Equipamento Custo Horário:	R\$ 0,61
Mão de Obra com Encargos Complementares		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,00103430	R\$ 21,93	R\$ 0,02
					TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:	R\$ 0,02
					TOTAL SIMPLES:	0,63
					ENCARGOS INCLUSOS (92,17%):	0,11
					VALOR BDI (25,50%):	0,16
					TOTAL GERAL:	0,79

Emerson Patrick Alves Martins
Engenheiro Civil CREA/CE 321456
RNP 061528981-9

 PORTEIRAS PREFEITURA	RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES DE CUSTOS					
	OBRA:	CONSTRUÇÃO DE TERRAPLENAGEM E PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO COM REJUNTAMENTO			DATA : 16/10/2025	BDI : 25,50%
	LOCAL:	BAIRRO JOSÉ IRAPUÃ TAVARES, SEDE DO MUNICÍPIO DE PORTEIRAS - CEARÁ			FONTE SEINFRA 028.1 COM DESONERAÇÃO 84,44% 47,48%	VERSÃO 2025/09 COM DESONERAÇÃO 92,17% 53,50%
	GERÊNCIA:	PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTEIRAS			SINAPI PRÓPRIA 0,00% 0,00%	HORA 47,48%

101169 EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍPEDOS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA). AF_05/2020 (M2)

Equipamento Custo Horário		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
5685	ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO DE UM CILINDRO AÇO LISO, POTÊNCIA 80 HP, PESO OPERACIONAL MÁXIMO 8,1 T, IMPACTO DINÂMICO 16,15 / 9,5 T, LARGURA DE TRABALHO 1,68 M - CHI DIURNO. AF_06/2014	SINAPI	CHI	0,13090000	R\$ 73,34	R\$ 9,60
5684	ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO DE UM CILINDRO AÇO LISO, POTÊNCIA 80 HP, PESO OPERACIONAL MÁXIMO 8,1 T, IMPACTO DINÂMICO 16,15 / 9,5 T, LARGURA DE TRABALHO 1,68 M - CHP DIURNO. AF_06/2014	SINAPI	CHP	0,00310000	R\$ 170,75	R\$ 0,52
TOTAL Equipamento Custo Horário:						R\$ 10,12

Material		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00000367	AREIA GROSSA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	SINAPI	M3	0,11400000	R\$ 131,69	R\$ 15,01
0004385	PARALELEPIPEDO GRANITICO OU BASALTICO, PARA PAVIMENTACAO, SEM FRETE (VARIACAO REGIONAL DE PECAS POR M2)	SINAPI	MIL	0,03300000	R\$ 1.035,73	R\$ 34,17
TOTAL Material:						R\$ 49,18

Mão de Obra com Encargos Complementares		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88260	CALCETEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,40210000	R\$ 28,01	R\$ 11,26
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,40210000	R\$ 21,93	R\$ 8,81
TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:						R\$ 20,07

Serviço		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88628	ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA MÉDIA ÚMIDA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_08/2019	SINAPI	M3	0,02040000	R\$ 592,19	R\$ 12,08
TOTAL Serviço:						R\$ 12,08

TOTAL SIMPLES:	91,45
ENCARGOS INCLUSOS (92,17%):	8,77
VALOR BDI (25,50%):	23,32
TOTAL GERAL:	114,77

94273 ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA). AF_01/2024 (M)

Material		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00000370	AREIA MEDIA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	SINAPI	M3	0,00660000	R\$ 130,00	R\$ 0,85
00004059	MEIO-FIO OU GUIA DE CONCRETO, PRE-MOLDADO, COMP 1 M, *30 X 12/15* CM (H X L1/L2)	SINAPI	M	1,00500000	R\$ 30,52	R\$ 30,67
TOTAL Material:						R\$ 31,52

Mão de Obra com Encargos Complementares		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,22960000	R\$ 28,20	R\$ 6,47
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,22960000	R\$ 21,93	R\$ 5,03
TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:						R\$ 11,50

Serviço		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88629	ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA MÉDIA ÚMIDA), PREPARO MANUAL. AF_08/2019	SINAPI	M3	0,00180000	R\$ 684,43	R\$ 1,23
TOTAL Serviço:						R\$ 1,23

TOTAL SIMPLES:	44,25
ENCARGOS INCLUSOS (92,17%):	3,80

Emerson Patrick Alves Martins
Engenheiro Civil CREA/CE 321458
RNP.061528981-9
Página: 19

 PORTEIRAS PREFEITURA	RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES DE CUSTOS					
	OBRA:	CONSTRUÇÃO DE TERRAPLENAGEM E PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO COM REJUNTAMENTO	DATA : 16/10/2025		BDI : 25,50%	
	LOCAL:	BAIRRO JOSÉ IRAPUÃ TAVARES, SEDE DO MUNICÍPIO DE PORTEIRAS - CEARÁ	FONTE	VERSÃO	HORA	MES
	GERÊNCIA:	PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTEIRAS	SEINFRA	028.1 COM DESONERAÇÃO	84,44%	147,48%
			SINAPI	2025/09 COM DESONERAÇÃO	92,17%	53,50%
			PRÓPRIA	PRÓPRIA	0,00%	0,00%

VALOR BDI (25.50%):	11,28
TOTAL GERAL:	55,53

94287 EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO, 30 CM BASE X 10 CM ALTURA. AF_01/2024 (M)

Material		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00000370	AREIA MEDIA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	SINAPI	M3	0,00990000	R\$ 130,00	R\$ 1,28
00034492	CONCRETO USINADO BOMBEAVEL, CLASSE DE RESISTENCIA C20, COM BRITA 0 E 1, SLUMP = 100 +/- 20 MM, EXCLUI SERVICO DE BOMBEAMENTO (NBR 8953)	SINAPI	M3	0,03760000	R\$ 480,00	R\$ 18,04
00004517	SARRAFO *2,5 X 7,5* CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	SINAPI	M	0,20000000	R\$ 3,87	R\$ 0,77
00006212	TABUA *2,5 X 30 CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	SINAPI	M	0,08330000	R\$ 18,33	R\$ 1,52
TOTAL Material:						R\$ 21,61

Mão de Obra com Encargos Complementares		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,23260000	R\$ 28,20	R\$ 6,55
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,23260000	R\$ 21,93	R\$ 5,10
TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:						R\$ 11,65

TOTAL SIMPLES:	33,26
ENCARGOS INCLUSOS (92.17%):	3,76
VALOR BDI (25.50%):	8,48
TOTAL GERAL:	41,74

94990 EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_08/2022 (M3)

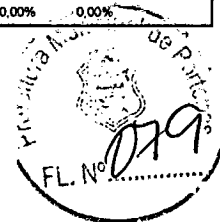
Material		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00002692	DESMOLDANTE PROTETOR PARA FORMAS DE MADEIRA, DE BASE OLEOSA EMULSIONADA EM AGUA	SINAPI	L	0,02130000	R\$ 8,06	R\$ 0,17
00005068	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 17 X 21 (2 X 11)	SINAPI	KG	0,29940000	R\$ 14,19	R\$ 4,24
00004509	SARRAFO *2,5 X 10* CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	SINAPI	M	3,12500000	R\$ 5,61	R\$ 17,53
00004517	SARRAFO *2,5 X 7,5* CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	SINAPI	M	2,50000000	R\$ 3,87	R\$ 9,67
TOTAL Material:						R\$ 31,61

Mão de Obra com Encargos Complementares		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88262	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	1,62680000	R\$ 27,79	R\$ 45,20
88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	1,41490000	R\$ 28,20	R\$ 39,90
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	3,04170000	R\$ 21,93	R\$ 66,70
TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:						R\$ 151,80

Serviço		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
94964	CONCRETO FCK = 20MPA, TRAÇO 1:2,7:3 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	SINAPI	M3	1,23150000	R\$ 503,35	R\$ 619,87
TOTAL Serviço:						R\$ 619,87

TOTAL SIMPLES:	803,28
ENCARGOS INCLUSOS (92.17%):	88,43
VALOR BDI (25.50%):	204,84
TOTAL GERAL:	1.096,55

 PORTEIRAS PREFEITURA		RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES DE CUSTOS			
		OBRA:	CONSTRUÇÃO DE TERRAPLENAGEM E PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO COM REJUNTAMENTO	DATA : 16/10/2025	BDI : 25,50%
		LOCAL:	BAIRRO JOSÉ IRAPUÃ TAVARES, SEDE DO MUNICÍPIO DE PORTEIRAS - CEARÁ	FONTE	VERSÃO
		GERÊNCIA:	PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTEIRAS	SEINFRA	HORA
				SINAPI	MES
				PRÓPRIA	PRÓPRIA
				028.1 COM DESONERAÇÃO	84,44%
				2025/09 COM DESONERAÇÃO	92,17%
					53,50%
					0,00%
					0,00%



104658 PISO PODOTÁTIL DE ALERTA OU DIRECIONAL, DE CONCRETO, ASSENTADO SOBRE ARGAMASSA. AF_03/2024 (M2)

Material	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00034353 ARGAMASSA COLANTE AC II	SINAPI	KG	8,62000000	R\$ 2,17	R\$ 18,70
00036178 PISO TATIL / PODOTATIL, LADRILHO HIDRAULICO/CONCRETO, *40 X 40* CM, E= 2,5* CM, PADRAO TATIL ALERTA OU DIRECIONAL, COR NATURAL	SINAPI	UN	6,43750000	R\$ 13,79	R\$ 88,77
00034357 REJUNTE CIMENTICIO, QUALQUER COR	SINAPI	KG	0,24000000	R\$ 6,87	R\$ 1,64
TOTAL Material:					R\$ 109,11

Mão de Obra com Encargos Complementares	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88309 PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,63900000	R\$ 28,20	R\$ 18,01
88316 SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	1,27900000	R\$ 21,93	R\$ 28,04
TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:					R\$ 48,05

TOTAL SIMPLES:	155,16
ENCARGOS INCLUSOS (92,17%):	14,53
VALOR BDI (25,50%):	39,57
TOTAL GERAL:	194,73

C3353A FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE REGULAMENTAÇÃO/ADVERTÊNCIA REFLETIVA EM ACO GALVANIZADO, INCLUSO PONTALETE DE MADEIRA (7,5x7,5)cm PINTADO COM ESMALTE SINTÉTICO (M2)

Equipamento Custo Horário	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
5826 CAMINHÃO TOCO, PBT 16.000 KG, CARGA ÚTIL MÁX. 10.685 KG, DIST. ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 189 CV, INCLUSIVE CARROCERIA FIXA ABERTA DE MADEIRA P/ TRANSPORTE GERAL DE CARGA SECA, DIMEN. APROX. 2,5 X 7,00 X 0,50 M - CHI DIURNO. AF_06/2014	SINAPI	CHI	0,90000000	R\$ 64,85	R\$ 58,37
5824 CAMINHÃO TOCO, PBT 16.000 KG, CARGA ÚTIL MÁX. 10.685 KG, DIST. ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 189 CV, INCLUSIVE CARROCERIA FIXA ABERTA DE MADEIRA P/ TRANSPORTE GERAL DE CARGA SECA, DIMEN. APROX. 2,5 X 7,00 X 0,50 M - CHP DIURNO. AF_06/2014	SINAPI	CHP	0,10000000	R\$ 220,63	R\$ 22,06
TOTAL Equipamento Custo Horário:					R\$ 80,43

Material	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00011962 PARAFUSO ZINCADO, SEXTAVADO, COM ROSCA INTEIRA, DIAMETRO 1/4", COMPRIMENTO 1/2"	SINAPI	UN	2,00000000	R\$ 0,31	R\$ 0,62
00004332 PARAFUSO ZINCADO, SEXTAVADO, COM ROSCA INTEIRA, DIAMETRO 3/8", COMPRIMENTO 2"	SINAPI	UN	3,00000000	R\$ 1,51	R\$ 4,53
00034723 PLACA DE SINALIZAÇÃO EM CHAPA DE ACO NUM 16 COM PINTURA REFLETIVA	SINAPI	M2	1,00000000	R\$ 924,00	R\$ 924,00
00004491 PONTALETE *7,5 X 7,5* CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	SINAPI	M	3,00000000	R\$ 11,05	R\$ 33,15
00020205 RIPA APARELHADA *1,5 X 5* CM, EM MACARANDUBA/MASSARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO	SINAPI	M	0,60000000	R\$ 3,69	R\$ 2,21
TOTAL Material:					R\$ 964,51

Mão de Obra com Encargos Complementares	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88261 CARPINTIRO DE ESQUADRIAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,10000000	R\$ 26,92	R\$ 2,69
88316 SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 21,93	R\$ 21,93

Emerson Patrick Alves Martins
Engenheiro Civil CREA/CE 321456
RNP 061528981-9



PORTEIRAS
PREFEITURA

RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES DE CUSTOS

OBRA:	CONSTRUÇÃO DE TERRAPLENAGEM E PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO COM REJUNTAMENTO
LOCAL:	BAIRRO JOSÉ IRAPUÃ TAVARES, SEDE DO MUNICÍPIO DE PORTEIRAS - CEARÁ
GERÊNCIA:	PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTEIRAS

DATA : 16/10/2025		BDI : 25.50%	
FONTE	VERSÃO	HORA	MES
SEINFRA	028.1 COM DESONERAÇÃO	84,44%	47,48%
SINAPI	2025/09 COM DESONERAÇÃO	92,17%	53,50%
PRÓPRIA	PRÓPRIA	0,00%	0,00%

TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares: FL. N.º ... R\$ 24,82

Serviço	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
94964 CONCRETO FCK = 20MPa, TRAÇO 1:2,7:3 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA,1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	SINAPI	M3	0,01800000	R\$ 503,35	R\$ 9,06
102219 PINTURA TINTA DE ACABAMENTO (PIGMENTADA) ESMALTE SINTÉTICO ACETINADO EM MADEIRA, 2 DEMÃOS. AF_01/2021	SINAPI	M2	0,90000000	R\$ 18,22	R\$ 16,40

TOTAL Serviço: R\$ 25,46

TOTAL SIMPLES:	1.095,02
ENCARGOS INCLUSOS (92.17%):	23,04
VALOR BDI (25.50%):	279,23
TOTAL GERAL:	1.374,25

J013521 PLACA DE ACO ESMALTADA PARA IDENTIFICACAO DE RUA, *45 CM X 20* CM (UN)

Material	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00013521 PLACA DE ACO ESMALTADA PARA IDENTIFICACAO DE RUA, *45 CM X 20* CM	SINAPI	UN	1,00000000	R\$ 132,00	R\$ 132,00

TOTAL Material: R\$ 132,00

TOTAL SIMPLES:	132,00
ENCARGOS INCLUSOS:	0,00
VALOR BDI (25.50%):	33,66
TOTAL GERAL:	165,66

Emerson Patrick Alves Martins
Engenheiro Civil CREA/CE 321456
RNP 061528981-9

 PORTEIRAS PREFEITURA	ORÇAMENTO - CURVA ABC DE SERVIÇOS									
	OBRA:	CONSTRUÇÃO DE TERRAPLENAGEM E PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO COM REJUNTAMENTO					DATA :	16/10/2025	BDI :	25,50%
	LOCAL:	BAIRRO JOSÉ IRAPUÁ TAVARES, SEDE DO MUNICÍPIO DE PORTEIRAS - CEARÁ					FONTE	VERSÃO	HORA	MES
	GERÊNCIA:	PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTEIRAS					SEINFRA	028.1 COM OESONERAÇÃO	84,44%	47,48%
							SINAPI	2025/09 COM DESONERAÇÃO	82,17%	53,50%
							PRÓPRIA	PRÓPRIA	0,00%	0,00%

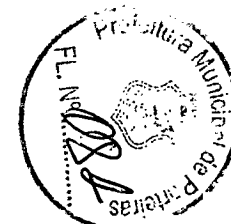
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	TIPO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	%	ACUMUL. %	CL
C3181	ESCAVAÇÃO CARGA TRANSP. 1-CAT 801 A 1000M	SEINFRA	Serviço	M3	25.247,83	R\$ 17,67	R\$ 446.129,16	46,53%	46,53%	A
101169	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍPEDOS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA). AF_05/2020	SINAPI	Serviço	M2	1.728,00	R\$ 114,77	R\$ 198.322,56	20,69%	67,22%	B
C3145	COMPACTAÇÃO DE ATERROS 95% P.N	SEINFRA	Serviço	M3	25.247,83	R\$ 6,04	R\$ 152.496,89	15,91%	83,13%	C
94273	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA). AF_01/2024	SINAPI	Serviço	M	1.260,90	R\$ 55,53	R\$ 70.017,78	7,30%	90,43%	C
94990	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_08/2022	SINAPI	Serviço	M3	37,47	R\$ 1.008,12	R\$ 37.774,26	3,94%	94,37%	C
94287	EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO, 30 CM BASE X 10 CM ALTURA. AF_01/2024	SINAPI	Serviço	M	681,60	R\$ 41,74	R\$ 28.449,98	2,97%	97,34%	C
104658	PISO PODOTÁTIL DE ALERTA OU DIRECIONAL, DE CONCRETO, ASSENTADO SOBRE ARGAMASSA. AF_03/2024	SINAPI	Serviço	M2	36,56	R\$ 194,73	R\$ 7.119,33	0,74%	98,08%	C
C3353A	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE REGULAMENTAÇÃO/ADVERTÊNCIA REFLETIVA EM ACO GALVANIZADO, INCLUSO PONTALETE DE MADEIRA (7,5x7,5)cm PINTADO COM ESMALTE SINTÉTICO	PRÓPRIA	Serviço	M2	4,68	R\$ 1.374,25	R\$ 6.431,49	0,67%	98,75%	C
98525	LIMPEZA MECANIZADA DE CAMADA VEGETAL, VEGETAÇÃO E PEQUENAS ÁRVORES (DIÂMETRO DE TRONCO MENOR QUE 0,20 M), COM TRATOR DE ESTEIRAS. AF_03/2024	SINAPI	Serviço	M2	7.226,21	R\$ 0,84	R\$ 6.070,02	0,63%	99,38%	C
103689	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	SINAPI	Serviço	M2	4,50	R\$ 582,95	R\$ 2.623,28	0,27%	99,66%	C
100575	REGULARIZAÇÃO DE SUPERFÍCIES COM MOTONIVELADORA. AF_09/2024	SINAPI	Serviço	M2	1.728,00	R\$ 0,79	R\$ 1.365,12	0,14%	99,80%	C
00013521	PLACA DE ACO ESMALTADA PARA IDENTIFICACAO DE RUA, *45 CM X 20* CM	SINAPI	Material	UN	6,00	R\$ 165,66	R\$ 993,96	0,10%	99,90%	C
105137M	LOCAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO	PRÓPRIA	Serviço	M	270,00	R\$ 1,73	R\$ 467,10	0,05%	99,95%	C
C2872	LOCAÇÃO DA OBRA COM AUXÍLIO TOPOGRÁFICO (ÁREA >5000 M2)	SEINFRA	Serviço	HA	0,72	R\$ 643,45	R\$ 463,28	0,05%	100,00%	C

Subtotal até 100,00%% R\$ 958.724,21

Outros R\$ 0,02

Valor total do Orçamento R\$ 958.724,23

Emerson Patrick Alves Martins
Engenheiro Civil CREA/CE 321458
RNP/0661528981-9





ANEXO II
MINUTA DO CONTRATO Nº

Contratação de serviços a serem prestados na construção de terraplanagem e pavimentação em paralelepípedo com rejuntamento, no bairro José Irapuã Tavares, sede do Município de Porteiras/CE, através da Secretaria/Fundo..... e a Empresa

.....

O **MUNICÍPIO DE PORTEIRAS**, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 07.654.114/0001-02, através da(o) Secretaria/Fundo, neste ato representada por seu(sua) Ordenador(a) de Despesas, o(a) Sr(a), residente e domiciliado(a) nesta Cidade, apenas denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, estabelecida na, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º, neste ato representada por, portador(a) do CPF nº, apenas denominada de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato, tendo em vista o resultado da Licitação, na modalidade Concorrência Eletrônica nº 2026.01.30.2, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA 1ª - OBJETO

1.1 - O objeto do presente instrumento é a Contratação de serviços a serem prestados na construção de terraplanagem e pavimentação em paralelepípedo com rejuntamento, no bairro José Irapuã Tavares, sede do Município de Porteiras/CE, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital Convocatório, nos quais a Contratada sagrou-se vencedora, na forma discriminada no quadro abaixo:

.....

1.2 - Vinculam a este contrato, independentemente de transcrição:

1.2.1 - Projetos;

1.2.2 - Edital da Licitação;

1.2.3 - Proposta do contratado;

1.2.4 - Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.3 - O regime de execução é o de **empreitada por preço global**.

CLÁUSULA 2ª - VIGÊNCIA, PRAZO DE EXECUÇÃO E PRORROGAÇÃO

2.1 - O presente Contrato terá vigência **até 31 de dezembro de 2026**, sendo que os serviços deverão ser executados e concluídos dentro do prazo de **06 (seis) meses**, de acordo com o cronograma físico financeiro, a contar da data de recebimento da ordem de serviços, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

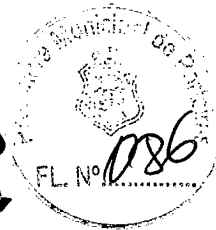
2.2 - A prorrogação do presente contrato é condicionada ao cumprimento dos seguintes requisitos:

a) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

b) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

2.2.1 - Os pedidos de prorrogação deverão se fazer acompanhar de um relatório circunstanciado e do novo cronograma físico-financeiro adaptado às novas condições propostas. Esses pedidos serão analisados e julgados pela fiscalização da Contratante.

2.3 - O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.



2.4 - A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo, firmado por ambas as partes.

2.5 - Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.6 - O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA 3ª - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1 - O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam nos Projetos, anexo a este Contrato.

3.2 - Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA 4ª - VALOR, PAGAMENTO E REAJUSTE

4.1 - O valor total da contratação é de R\$..... (.....).

4.2 - No valor acima, estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4.3 - O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no cronograma físico-financeiro, anexo a este Contrato, em conformidade com os serviços executados e medições apresentadas e atestadas pela fiscalização da Contratante.

4.4 - Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano, contado da data do orçamento estimado.

4.5 - O orçamento estimado pela Administração baseou-se em tabelas referenciais oficiais, descritas nos projetos, sendo que devem estas serem seguidas para fins de reajuste.

4.6 - Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Custo de Construção – INCC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

4.7 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

4.8 - No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

4.8.1 - Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

4.9 - Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

4.10 - Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

4.11 - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

4.12 - O reajuste será realizado por apostilamento, conforme previsão do Art. 136, da Lei 14.133/2021.



CLÁUSULA 5ª - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1 - São obrigações do Contratante:

5.2 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

5.3 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas nos Projetos;

5.4 - Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.

5.5 - Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

5.6 - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

5.7 - Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal, no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143, da Lei nº 14.133/2021;

5.8 - Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e nos Projetos;

5.9 - Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

5.10 - Cientificar a Procuradoria Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

5.11 - Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

5.11.1 - A Administração terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento, para decidir, admitida a prorrogação por igual período, quando motivada.

5.12 - Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis.

5.13 - Notificar os emitentes das garantias, caso estas tenham sido exigidas, quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

5.14 - Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.

5.15 - Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.

5.16 - Exigir do Contratado que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo de objeto, quando for o caso:

a) "as built", elaborado pelo responsável por sua execução;

b) comprovação das ligações definitivas de energia, água, telefone e gás;

c) laudo de vistoria do corpo de bombeiros aprovando o serviço;

d) carta "habite-se", emitida pela prefeitura; e

e) certidão negativa de débitos previdenciários específica para o registro da obra junto ao Cartório de Registro de Imóveis;

5.16.1 - A documentação disposta acima deverá ser apresentada de acordo com o tipo de obra ou serviços de engenharia contratado.

5.17 - Arquivar, entre outros documentos, de projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas.

5.18 - Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo Contratado, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

5.19 - Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que



vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

5.20 - Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

CLÁUSULA 6ª - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

6.1 - O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

6.2 - Manter preposto, aceito pela Administração, no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

6.2.1 - A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo Contratante, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

6.3 - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133/2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

6.4 - Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

6.5 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

6.6 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou a terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

6.7 - Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.

6.8 - Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021;

6.9 - Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

- a) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- b) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- c) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do contratado;
- d) Certidão de Regularidade do FGTS;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

6.10 - Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

6.11 - Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

6.12 - Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos,



garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

6.13 - Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

6.14 - Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

6.15 - Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações do Poder Público, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

6.16 - Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

6.17 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

6.18 - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

6.19 - Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação, nos termos do art. 116, da Lei nº 14.133/2021;

6.20 - Comprovar a reserva de cargos, a que se refere a subcláusula acima, sempre que for solicitado, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

6.21 - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

6.22 - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021;

6.23 - Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

6.24 - Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.

6.25 - Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do projeto.

6.26 - Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante.

6.27 - Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

6.28 - Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do Contratante.

6.29 - Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.

6.30 - Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação.

6.31 - Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.

6.32 - Elaborar o Diário de Obra incluindo todas as informações pertinentes sobre o andamento dos serviços, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.

6.33 - Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas



especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

6.34 - Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia.

6.35 - Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas que lhe caibam necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto nas especificações.

6.36 - Providenciar, de acordo com o objeto contratado, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: Habite-se, Licença Ambiental de Operação etc.).

CLÁUSULA 7ª - GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1 - A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do art. 96, da Lei nº 14.133/2021, em valor correspondente a **5% (um por cento)** do valor total do contrato.

7.2 - O contratado apresentará, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro, títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, em valor correspondente a **5% (cinco por cento)** do valor total do contrato.

7.3 - Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato e por mais 90 (noventa) dias após término deste prazo de vigência, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

7.4 - A apólice do seguro-garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal, mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

7.5 - Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item 7.6 deste contrato.

7.6 - Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

7.7 - A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

7.7.1 - prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

7.7.2 - multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

7.7.3 - obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.

7.8 - A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 7.7, observada a legislação que rege a matéria.

7.9 - A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante, em conta específica a ser fornecida, com correção monetária.

7.10 - Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente.

7.11 - No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira, devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa



renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

7.12 - No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

7.13 - Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificado.

7.14 - O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

7.14.1 - O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133/2021).

7.14.2 - Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos das regulamentações da Superintendência de Seguros Privados - SUSEP.

7.15 - Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;

7.16 - A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

7.17 - O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

7.18 - O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e neste Contrato.

7.19 - A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto ou serviço prevista especificamente nos Projetos.

CLÁUSULA 8ª - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2 - Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

8.2.1 - Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

8.2.2 - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

8.2.3 - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.2.4 - Multa:

8.2.4.1 - Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida,



até o limite de 20 (vinte) dias;

8.2.4.2 - O atraso superior a 20 (vinte) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº. 14.133, de 2021.

8.2.4.3 - Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

8.3 - A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

8.4 - Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.4.1 - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

8.4.2 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença poderá ser cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.4.3 - Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.5 - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.6 - Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.7 - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

8.8 - A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.9 - O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.10 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

8.11 - Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo Município decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que



o contratado possua com o Município contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA 9ª - EXTINÇÃO CONTRATUAL

9.1 - O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

9.2 - Se a execução dos serviços contratados não for cumprida no prazo estipulado, a vigência poderá ser prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

9.3 - Quando a não conclusão do contrato, referida no item anterior, decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

9.4 - O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

9.4.1 - Na hipótese acima, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

9.5 - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção do contrato, caso não restrinja a sua capacidade de concluir o contrato.

9.5.1 - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

9.6 - A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.7 - O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA 10ª - FONTE DE RECURSOS EDOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos oriundos do Convênio nº 242/2025 celebrado com o Governo do Estado do Ceará, por intermédio da Superintendência de Obras Públicas – SOP e do Tesouro Municipal, previstos na dotação orçamentária abaixo discriminada:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
09	01	15.451.0038.1.011.0000	4.4.90.51.00

10.2 - A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA 11ª - CASOS OMISSOS

11.1 - Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA 12ª - ALTERAÇÕES

12.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133,



de 2021.

12.2 - O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.3 - As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo.

12.4 - Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA 13ª - PUBLICAÇÃO

13.1 - Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção à Lei nº. 12.527, de 2011.

CLÁUSULA 14ª - FORO

14.1 - O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato é o da Comarca de Porteiras/CE, sendo este o foro eleito para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado, assinando o mesmo, na presença das testemunhas abaixo, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Porteiras/CE,

.....
CONTRATANTE

.....
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. CPF

2. CPF

PREFEITURA MUNICIPAL DE PACUJÁ
AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

Título: Aviso de Intenção de Registro de Preços - Unidade Administrativa: Secretaria Municipal de Administração e Finanças. Regente: Setor de Planejamento das Contratações Administrativas. Objetivo: Aquisição de recargas de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP-13) e de Água Mineral, para atender diversas Secretarias do Município de Pacujá-CE. Data Final das Manifestações: 13/02/2026. Horário: 09h00min. Link de Acesso ao Termo de Intenção: <https://www.pacuja.ce.gov.br> - e-mail para envio do Termo de Intenção: administracao@pacuja.ce.gov.br. Responsável pelo Planejamento das Contratações Administrativas: João Victor Ribeiro de Araújo.

JOÃO VICTOR RIBEIRO DE ARAÚJO
Responsável pelo Planejamento das Contratações Administrativas
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMÁCIA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: 1º TERMO DE ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2024
Partes: Prefeitura Municipal de Palmácia/CE, através do Gabinete do Prefeito e a empresa 7SERV GESTÃO DE BENEFÍCIOS LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº 13.858.769/0001-97, estabelecida na Avenida Yolanda Pontes Vidal Queiroz, nº 57, Sala 809, Torre 01, Bairro Jerissati I, Maracanaú/CE, CEP 61.900-410, cujo objeto deste termo de Aditivo é a prorrogação da Ata de Registro de Preço Nº 05/2024, nos termos do Art. 124, Inciso I, alínea b, da Lei nº 14.133/2021, alterada e consolidada, tendo vigência de 01 de julho de 2025 até 01 de julho de 2026. Signatários: Marcelo Áramys Diogo Andrade - Chefe de Gabinete. Data da Assinatura: 01 de julho de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIQUET CARNEIRO**AVISO DE LICITAÇÃO**
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 2026.01.29.01

A Prefeitura Municipal de Piquet Carneiro-CE, através da sua Agente de Contratação, torna público que realizará às 14h, do dia 18 de Fevereiro de 2026, no endereço eletrônico: <https://compras.m2atecnologia.com.br/>, Concorrência Eletrônica Nº 2026.01.29.01. Objeto: Registro de Preço para Futura e Eventual Contratação de empresa para a execução de capa asfáltica com concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ) em vias do município de Piquet Carneiro-CE. O Edital e seus anexos, poderão ser obtidos nos endereços eletrônicos: <https://compras.m2atecnologia.com.br/> - www.piquetcarneiro.ce.gov.br - <https://licitacoes.tce.ce.gov.br>. Informações pelo Telefone: (88) 35161800 ou no endereço: Praça Mariano Aires, S/Nº, Centro, Piquet Carneiro-CE, CEP: 63605-000.

Piquet Carneiro-CE, 30 de Janeiro de 2026.
FRANCISCA VERA LÚCIA BARBOSA LIMA
Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTEIRAS**AVISO DE LICITAÇÃO**
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 2026.01.30.1

O Município de Porteiros, em conformidade com a Lei Federal nº. 14.133/2021, torna público aos interessados, que pretende realizar Certame Licitação na Modalidade Concorrência, na forma eletrônica, tombada sob nº 2026.01.30.1, cujo o objeto é a Contratação de serviços a serem prestados na construção de ponte em concreto armado, com 60 (sessenta) metros de extensão, no Sítio Barriguda, zona rural do Município de Porteiros/CE, nos termos do Convênio nº 242/2025 celebrado com o Governo do Estado do Ceará, por intermédio da Superintendência de Obras Públicas - SOP, conforme especificações constantes em Edital Convocatório. Início de acolhimento das propostas: 03 de fevereiro de 2026 a partir das 17:00 horas. Data e horário de encerramento de acolhimento das propostas: 20 de fevereiro de 2026 às 08:00 horas. Data e horário de início da Sessão: 20 de fevereiro de 2026 às 09:00 horas, através do Portal de Compras do Município de Porteiros no site www.licitacaoporteiros.com.br. Os interessados poderão obter o texto integral do Edital através dos endereços eletrônicos: <https://pncp.gov.br> e <https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br> ou no Setor de Licitações da Prefeitura situada à Rua Mestre Zuca, nº 16, Centro, Porteiros - Ceará no horário de 08:00 às 12:00hrs. Informações pelo telefone (88) 3557-1254.

Porteiros-CE, 30 de Janeiro de 2026.
FRANCEILDA TAVARES DOS SANTOS
Agente de Contratação/Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 2026.01.30.2

O Município de Porteiros, em conformidade com a Lei Federal nº. 14.133/2021, torna público aos interessados, que pretende realizar Certame Licitação na Modalidade Concorrência, na forma eletrônica, tombada sob nº 2026.01.30.2, cujo o objeto é a Contratação de serviços a serem prestados na construção de terraplanagem e pavimentação em paralelepípedo com rejuntamento, no bairro José Irapuê Tavares, sede do Município de Porteiros/CE, conforme especificações constantes em Edital Convocatório. Início de acolhimento das propostas: 03 de fevereiro de 2026 a partir das 17:00 horas. Data e horário de encerramento de acolhimento das propostas: 20 de fevereiro de 2026 às 10:00 horas. Data e horário de início da Sessão: 20 de fevereiro de 2026 às 11:00 horas, através do Portal de Compras do Município de Porteiros no site www.licitacaoporteiros.com.br. Os interessados poderão obter o texto integral do Edital através dos endereços eletrônicos: <https://pncp.gov.br> e <https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br> ou no Setor de Licitações da Prefeitura situada à Rua Mestre Zuca, nº 16, Centro, Porteiros - Ceará no horário de 08:00 às 12:00hrs. Informações pelo telefone (88) 3557-1254.

Porteiros-CE, 30 de Janeiro de 2026.
FRANCEILDA TAVARES DOS SANTOS
Agente de Contratação/Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ**AVISO DE LICITAÇÃO**
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16.002-2026-PERP

A Secretaria de Assistência Social de Quixadá, através da sua Pregoeira, torna público que realizará às 09:00, do dia 23 de fevereiro de 2026, no endereço eletrônico <https://compras.m2atecnologia.com.br/>, <https://quixada.ce.gov.br/> - <https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/>, PREGÃO Nº 16.002-2026-PERP. Objeto: Registro de Preços visando futuras e eventuais Contratações de Serviços de Auxílio Funeral em atendimento as Famílias Vulneráveis, através do Benefício Eventual de Interesse do Fundo Municipal de Assistência Social, junto à Secretaria de Desenvolvimento Social do Município de Quixadá-CE. O edital e seus anexos, poderão ser obtidos nos endereços eletrônicos <https://compras.m2atecnologia.com.br/> ou no endereço: Trav. José Jorge Matias, s/n, Campo Velho.

Quixadá-CE, 30 de Janeiro de 2026.
GÉSYKA CRISÓSTOMO DE SOUSA
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE RUSSAS**RESULTADO DE HABILITAÇÃO**
CHAMADA PÚBLICA Nº 10/2025 - SEMED

AVISO - RESULTADO FINAL DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROCESSO DE VENDA E ABERTURA DE PRAZOS RECURSAIS.

Aos 29 (Vinte e Nove) dias do mês de Janeiro do ano de 2026, às 09h30min, reuniram-se a Agente de Contratação, Sra. Maria do Rosário da Fátima Araújo Brito, acompanhada dos membros da Comissão de Licitação, Sras. Gilvânia Oliveira Batista e Maria Deuzelena de Sousa Chaves, todos nomeados por meio da Portaria nº 1.326/2025, de 01 de dezembro de 2025, com a finalidade de proceder à conclusão da análise dos Documentos de Habilitação e dos Projetos de Venda apresentados pelos participantes da Chamada Pública Nº 010/2025 - SEMED, destinada ao Credenciamento visando a Futura e Eventual Aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou de suas Organizações, nos Termos da Lei Nº 11.947/2009, alterada pela lei nº 15.226, de 30 de setembro de 2025, para atender à alimentação escolar, junto à Secretaria Municipal da Educação e do Desporto Escolar. Informa-se que o resultado final foi definido com base nas amostras apresentadas e no laudo de análise técnica emitido pela Secretaria Municipal da Educação e do Desporto Escolar. Como resultado temos os produtores HABILITADOS: 1 - JORGE DE SOUSA RODRIGUES - (Habilitado em todos os itens que ofertou); 2 - CLAUDIANIA MARIA MOREIRA DE ALMEIDA - (Habilitado em todos os itens que ofertou); 3 - MARIA SOLANGE FELIX DA SILVA BRITO - (Habilitado em todos os itens que ofertou); 4 - LUIZ ELIAS SOBRINHO - (Habilitado em todos os itens que ofertou); 5 - LUCAS MATOSO DA SILVA - (Habilitado em todos os itens que ofertou); 6 - ELAIDE FERREIRA DE SOUSA - (Habilitado em todos os itens que ofertou); 7 - CARLOS HENRIQUE DE SOUSA LUCAS - (Habilitado em todos os itens que ofertou); 8 - MARIA IRENE FELIX DE BRITO - (Habilitado em todos os itens que ofertou); 9 - HERIVELTON PENHA ELIAS - (Habilitado em todos os itens que ofertou); 10 - JOSE FLAVIO DE LIMA - (Habilitado em todos os itens que ofertou); 11 - ANTONIO ERILSO LIMA RIBEIRO - (Habilitado em todos os itens que ofertou); 12 - CONCELITA DE FREITAS CORDEIRO - (Habilitado em todos os itens que ofertou); 13 - JOÃO ELIAS MIGUEL - (Habilitado em todos os itens que ofertou); 14 - MARIA DA PAZ ELIAS PEREIRA - (Habilitado em todos os itens que ofertou); 15 - FRANCISCA REGINA DA SILVA - (Habilitado em todos os itens que ofertou); 16 - ELIETE FERREIRA DE SOUSA - (Habilitado em todos os itens que ofertou); 17 - CARLOS VITAL MENDES FERREIRA - (Habilitado em todos os itens que ofertou); 18 - PAULO GERMANO DOS SANTOS - (Habilitado em todos os itens que ofertou); 19 - ELNEIDE MENDES LIMA - (Habilitado em todos os itens que ofertou); 20 - ELNEIDE MENDES LIMA - (Habilitado em todos os itens que ofertou); 21 - MARIA EURIIDE DE FREITA ALMEIDA - (Habilitado em todos os itens que ofertou); 22 - FRANCISCO MARDIO DE SANTIAGO - (Habilitado em todos os itens que ofertou); 23 - JOÃO GOMES DA SILVA - (Habilitado em todos os itens que ofertou); 24 - DAIANE CORDEIRO LIMA - (Habilitado em todos os itens que ofertou); 25 - ELIS GLÉSIA LIMA OLIVEIRA - (Habilitado em todos os itens que ofertou); 26 - ELIS KELLY LIMA DE SOUSA - (Habilitado em todos os itens que ofertou); 27 - FRANCISCO DE ASSIS MANUEL DE FREITAS - (Habilitado em todos os itens que ofertou); 28 - MARIA EDILZA MAIA - (Habilitado em todos os itens que ofertou); 29 - ELIZA MENDES OLIVEIRA - (Habilitado em todos os itens que ofertou); 30 - MATEUS MATOSO DA SILVA - (Habilitado em todos os itens que ofertou); 31 - FRANCISCO JOSÉ MOREIRA - (Habilitado em todos os itens que ofertou); 32 - JOAREZ FERREIRA DE SOUSA - (Habilitado em todos os itens que ofertou); 33 - CASSIA ALINE MENDES FERREIRA - (Habilitado em todos os itens que ofertou); 34 - LUCAS GONZAGA DA SILVA - (Habilitado em todos os itens que ofertou); 35 - ELIMAR SOUSA SANTIAGO - (Habilitado em todos os itens que ofertou); 36 - RITA MARIA DA SILVA FERREIRA - (Habilitado em todos os itens que ofertou); 37 - FRANCISCA HELENA GONZAGA DA SILVA - (Habilitado em todos os itens que ofertou); 38 - ARISON SOUZA COSTA - (Habilitado em todos os itens que ofertou); 39 - BENEITO FERREIRA DE SOUSA - (Habilitado em todos os itens que ofertou); 40 - JOÃO MAIA DA SILVA - (Habilitado em todos os itens que ofertou); 41 - ANTONIO MARCOS ARAUJO FERREIRA - (Habilitado em todos os itens que ofertou); 42 - FRANCISCA CINARA DE ASSIS ARAUJO - (Habilitado em todos os itens que ofertou); 43 - SIMONE CRISTIANE DE CASTRO - (Habilitado em todos os itens que ofertou); 44 - ELIEZ FERREIRA DE SOUSA - (Habilitado em todos os itens que ofertou); 45 - ANTONIO CLAUDIO ARAUJO FERREIRA - (Habilitado em todos os itens que ofertou); 46 - ADELANGE DE SOUSA COSTA - (Habilitado em todos os itens que ofertou); 47 - PEDRO LIMA RIBEIRO - (Habilitado em todos os itens que ofertou); 48 - LUCIANA MARIA DE SOUSA LEÃO - (Habilitado em todos os itens que ofertou); 49 - LUIZ ALUISIO DE OLIVEIRA - (Habilitado em todos os itens que ofertou); 50 - JOSE SEBASTIAO DE SOUSA - (Habilitado em todos os itens que ofertou); 51 - ADARION LIMA DA SILVA - (Habilitado em todos os itens que ofertou); 52 - JOSÉ MAURICIO DE SENA JACO - (Habilitado em todos os itens que ofertou); 53 - FRANCISCO ARGEMIRO DE SANTIAGO LIMA JÚNIOR - (Habilitado em todos os itens que ofertou); 54 - FRANCISCO WANDERSON DE SOUSA - (Habilitado em todos os itens que ofertou); 55 - WANDERSON HUANLESON DOS SANTOS - (Habilitado em todos os itens que ofertou); 56 - FRANCISCO LINDEMBERG DE LIMA - (Habilitado em todos os itens que ofertou); 57 - ALICE SOUSA SANTIAGO - (Habilitado em todos os itens que ofertou); 58 - GEANE NOGUEIRA LIMA - (Habilitado em todos os itens que ofertou); 59 - ANTONIO PEREIRA DA SILVA - (Habilitado em todos os itens que ofertou); 60 - MARIA EUELMIA MARTINS DE SOUSA - (Habilitado em todos os itens que ofertou); 61 - ANA CRISTINA MACIEL - (Habilitado em todos os itens que ofertou); 62 - MARIA MARCIÂNIA MARTINS LEÃO DOS SANTOS - (Habilitado em todos os itens que ofertou); 63 - PAULO TASSO CAVALCANTE JÚNIOR - (Habilitado em todos os itens que ofertou); 64 - MARIA LAIS DE SOUSA LUCAS - (Habilitado em todos os itens que ofertou); 65 - JOÃO PAULO DA SILVA - (Habilitado em todos os itens que ofertou); 66 - DIULIO LUCAS NOGUEIRA - (Habilitado em todos os itens que ofertou); 67 - TEREZINHA ELIAS PITOMBEIRA - (Habilitado em todos os itens que ofertou); 68 - FRANCISCA MARLUCIA RIBEIRO - (Habilitado em todos os itens que ofertou); 69 - ALIGUEITON SAYMON SOUSA DA SILVA - (Habilitado em todos os itens que ofertou); 70 - MARIA EUZANIRA DE SOUSA LUCAS - (Habilitado em todos os itens que ofertou); 71 - ANTONIETA BRANDAO DA SILVA OLIVEIRA - (Habilitado em todos os itens que ofertou); 72 - LUIZ ADRIANO DE OLIVEIRA - (Habilitado em todos os itens que ofertou); 73 - ARISLEU REUBE DE OLIVEIRA - (Habilitado em todos os itens que ofertou); 74 - JOSE ELANO DE SOUSA OLIVEIRA - (Habilitado em todos os itens que ofertou); 75 - JOCELIA NOGUEIRA DOS SANTOS - (Habilitado em todos os itens que ofertou); 76 - FRANCISCO ALEXANDRE DA SILVA NETO - (Habilitado no item 11); 77 - DOMINGOS PAZ CORREIA - (Habilitado no item 4); 78 - FÁTIMA LETICIA SILVA SOUSA - (Habilitado nos itens 4; 11 e 16); 79 - FRANCISCO COELHO DA SILVA - (Habilitado no item 9); 80 - ADRIANA DA SILVA PAZ - (Habilitado no item 4); 81 - RAIMUNDO NONATO DE SOUSA FILHO - (Habilitado nos itens 2; 4; 11 e 16); 82 - COOPERATIVA DOS AGRICULTORES E AGRICULTORAS DO PROJETO VENCER JUNTOS - (Habilitado em todos os itens que ofertou); 83 - COPAZEL - COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL ZÉ LOURENÇO - (Habilitado em todos os itens que ofertou); 84 - ASSOCIAÇÃO DOS APICULTORES E MELIPONICULTORES RUSSANO - APIMEL - (Habilitado em todos os itens que ofertou); 85 - COOSEMCE - COOPERATIVA DO SEMÁRIO CEARENSE - (Habilitado em todos os itens que ofertou); 86 - COOPERATIVA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DO VALE DO FORQUILHA - (Habilitado nos itens 1; 6; 8; 10; 14; 16; 17; 18; 19; 24; 31; 32; 35 e 36); 87 - COOPERVE - COOPERATIVA DO VALE - (Habilitado nos itens 16 e 31); 88 - ASSOCIAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR - AGRONOVA FAMILIAR - (Habilitado no item 16); 89 - COOPAFIC - COOPERATIVA DE PRODUÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR DD CEARA - (Habilitado nos itens 16; 17; 24; 32 e 36). E foram declarados INABILITADO: 1 - JOSE EDILSON DA SILVA COSTA - (Inabilitado no item 21 - Motivo: Produto apresentado ainda sem o número do Registro Junto à ADAGRI em Andamento e produto com especificação diferente do Edital, Conforme Laudo Técnico da Secretaria de Educação); 2 - CESSIO RAMALHO DANTAS - (Inabilitado no item 21 - Motivo: Produto apresentado ainda sem o número do Registro Junto à ADAGRI em Andamento e produto com especificação diferente do Edital, Conforme Laudo Técnico da Secretaria de Educação); 3 - MARIA EDINEUDA SANTIAGO DA SILVA - (Inabilitado no item 7 - Motivo: Na Avaliação Organoléptica não correspondeu com a descrição exigida (textura, cheiro e sabor). Conforme Laudo Técnico da Secretaria de Educação); 4 - LUIZ PEREIRA DA SILVA - (Inabilitado no item 7 - Motivo: Na Avaliação Organoléptica não correspondeu com a descrição exigida (textura, cheiro e sabor). Conforme Laudo Técnico da Secretaria de Educação); 5 - JOAQUIM XAVIER BRANDÃO - (Inabilitado no item 7 - Motivo: Na Avaliação Organoléptica não correspondeu com a descrição exigida (textura, cheiro e sabor).



ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACATI – AVISO DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 03/2026-SEINFRA/CELOS – A Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano da Prefeitura de Aracati torna público que realizará no Site: www.bl.org.br, o recebimento das Propostas de Preços e Documentos de Habilitação para a Concorrência Eletrônica Nº 03/2026-SEINFRA/CELOS, cujo Objeto: **Serviços de conservação da malha viária municipal**. A Sessão de Abertura das Propostas e Início da Disputa será às 14h do dia 19 de Fevereiro de 2026. O Edital estará disponível nos Sites: www.bl.org.br, www.aracati.ce.gov.br e <http://municipios.tce.ce.gov.br/licitacoes/> e na sede da Prefeitura, na Rua Santos Dumont, Nº 1146, no período de 07h30min às 11h30min, em dias de expediente. Aracati-CE, 30 de Janeiro de 2026. Clara Cristina Lima Maia – Agente de Contratação da Central Especial de Licitações de Obras e Serviços de Engenharia do Município de Aracati/CE.



ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACATI – AVISO DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 02/2026-SEINFRA/CELOS – A Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano da Prefeitura de Aracati torna público que realizará no Site: www.bl.org.br, o recebimento das Propostas de Preços e Documentos de Habilitação para a Concorrência Eletrônica Nº 02/2026-SEINFRA/CELOS, cujo Objeto: **Serviços de pavimentação em piso intertravado em diversas ruas na localidade do Cumbe**. A Sessão de Abertura das Propostas e Início da Disputa será às 09h do dia 19 de Fevereiro de 2026. O Edital estará disponível nos Sites: www.bl.org.br, www.aracati.ce.gov.br e <http://municipios.tce.ce.gov.br/licitacoes/> e na sede da Prefeitura, na Rua Santos Dumont, Nº 1146, no período de 07h30min às 11h30min, em dias de expediente. Aracati-CE, 30 de Janeiro de 2026. Clara Cristina Lima Maia – Agente de Contratação da Central Especial de Licitações de Obras e Serviços de Engenharia do Município de Aracati/CE.

A COMPANHIA DE INTELIGÊNCIA URBANA E SERVIÇOS S/A - URBANTECH, por meio da Comissão Permanente de Licitação, torna público que se encontra à disposição dos interessados **EDITAL DE REPUBLICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº R001.08.2025/CST- PE** cujo objeto é **Aquisição de equipamentos de informática de alto desempenho para suporte à operação técnica, modelagem geoespacial e gestão digital, nos termos do Regulamento Interno de Compras, Licitações e Contratos da Urbantech e da Lei n. 13.303/2016. O prazo de recebimento das propostas de preços e dos documentos de habilitação será do dia 02/02/2026 até dia 24/02/2026. A Sessão de abertura se dará no dia 25/02/2026 às 14h. (via WWW.NOVOBBMNET.COM.BR).** Dúvidas, esclarecimentos e impugnações através do e-mail: licitacao@urbantech.com.br e www.novobbmnet.com.br. Fortaleza, 02 de fevereiro de 2026. A presidente da Licitação.

A COMPANHIA DE INTELIGÊNCIA URBANA E SERVIÇOS S/A - URBANTECH, por meio da Comissão Permanente de Licitação, torna público que se encontra à disposição dos interessados **EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005.03.2025/GEC- PE** cujo objeto é **AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS MANUAIS, ELÉTRICOS E AFINS PARA USO EM SERVIÇOS DO ESCOPO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA E OBRAS DE ENGENHARIA DE INTERESSE DA COMPANHIA DE INTELIGÊNCIA URBANA E SERVIÇOS S/A – URBANTECH**, nos termos do Regulamento Interno de Compras, Licitações e Contratos da Urbantech e da Lei n. 13.303/2016. **O prazo de recebimento das propostas de preços e dos documentos de habilitação será do dia 02/02/2026 até dia 24/02/2026. A Sessão de abertura se dará no dia 25/02/2026 às 9h. (via WWW.NOVOBBMNET.COM.BR).** Dúvidas, esclarecimentos e impugnações através do e-mail: licitacao@urbantech.com.br e www.novobbmnet.com.br. Fortaleza, 02 de fevereiro de 2026. A presidente da Licitação.

A COMPANHIA DE INTELIGÊNCIA URBANA E SERVIÇOS S/A - URBANTECH, por meio da Comissão Permanente de Licitação, torna público que se encontra à disposição dos interessados **EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001.07.2025/COM-PE** cujo objeto é **Aquisição de Contratação de empresa especializada para a locação de veículos equipados com cesto aéreo, com alturas mínimas de 10 e 13 metros, destinados à execução dos serviços de manutenção, nos termos do Regulamento Interno de Compras, Licitações e Contratos da Urbantech e da Lei n. 13.303/2016. O prazo de recebimento das propostas de preços e dos documentos de habilitação será do dia 02/02/2026 até dia 02/03/2026. A Sessão de abertura se dará no dia 03/03/2026 às 09h. (via WWW.NOVOBBMNET.COM.BR).** Dúvidas, esclarecimentos e impugnações através do e-mail: licitacao@urbantech.com.br e www.novobbmnet.com.br. Fortaleza, 02 de fevereiro de 2026. A presidente da Licitação.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Boa Viagem - Aviso de Licitação - Pregão Eletrônico Nº 2026.01.30.002. A Prefeitura Municipal de Boa Viagem, localizada na Praça Monsenhor José Cândido, 100 - Centro - Boa Viagem/CE, torna público que se encontra à disposição dos interessados o Edital de Pregão Eletrônico Nº 2026.01.30.002, cujo objeto é a contratação da prestação de serviços técnicos em assessoria administrativa, compreendendo a área patrimonial, almoxarifados e controle de frotas para atender as necessidades das Unidades Administrativas do Município de Boa Viagem/CE, conforme especificações constantes em anexo, parte integrante deste processo, que se realizará no dia 19 de fevereiro de 2026 (19/02/2026), às 09:00hs. A licitação será realizada no sítio eletrônico: <https://compras.m2tecnologia.com.br/>. O Referido edital, com base na Lei 14.133/2021, estará à disposição dos interessados e poderá ser adquirido através do site do TCE <https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/> e Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), a partir da data desta publicação. Boa Viagem/CE, 30 de janeiro de 2026. Willamys Carneiro Carvalho - Pregoeiro.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Porteiras - Aviso de Licitação - Concorrência Eletrônica Nº 2026.01.30.2. O Município de Porteiras, em conformidade com a Lei Federal nº. 14.133/2021, torna público aos interessados, que pretende realizar Certame Licitatório na Modalidade Concorrência, na forma eletrônica, tombada sob nº 2026.01.30.2, cujo o objeto é a Contratação de serviços a serem prestados na construção de terraplanagem e pavimentação em paralelepípedo com rejuntamento, no bairro José Irapuã Tavares, sede do Município de Porteiras/CE, conforme especificações constantes em Edital Convocatório. Início de acolhimento das propostas: 03 de fevereiro de 2026 a partir das 17:00 horas. Data e horário de encerramento de acolhimento das propostas: 20 de fevereiro de 2026 às 10:00 horas. Data e horário de início da Sessão: 20 de fevereiro de 2026 às 11:00 horas, através do Portal de Compras do Município de Porteiras no site www.licitacaoporteiras.com.br. Os interessados poderão obter o texto integral do Edital através dos endereços eletrônicos: <https://pnpc.gov.br> e <https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br> ou no Setor de Licitações da Prefeitura situada à Rua Mestre Zuca, nº 16, Centro, Porteiras - Ceará no horário de 08:00 às 12:00hrs. Informações pelo telefone (88) 3557-1254. Porteiras/CE, 30 de janeiro de 2026 - Francellida Tavares dos Santos - Agente de Contratação/Pregoeira.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Jaguaruana - Extrato de Ata de Sessão de Realização de Sorteio. A Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças do Município de Jaguaruana, torna público que foi realizado e gravado na data de hoje dia 30 de Janeiro de 2026 às 10:00hrs o Sorteio que definiu o Leiloeiro para atuar no Município dentre os Credenciados na Chamada Pública nº 07/2025-CR-ADM, que tem por objeto Credenciamento de Leiloeiros Oficiais interessados em atuar nos Leilões de bens inservíveis da Prefeitura Municipal de Jaguaruana. Extrato da Ata de Sorteio - após sorteio foi definida como Leiloeiro o Sr. Lucas Rafael Antunes Moreira, como também definiu a lista sequencial para os próximos anos ou em caso de desistência de algum dos Credenciados na seguinte ordem: 1. Lucas Rafael Antunes Moreira, 2. Erico Sobral Soares, 3. Fernando Caetano Moreira Filho, 4. João Paulo Ferreira, 5. Daniel Elias Garcia e 6. Geórgia de Sousa Castelo. O Agente de Contratação divulgou o Resultado do Sorteio e abriu o prazo recursal. Ata da sessão e gravação da sessão estão disponíveis na sala da Comissão. Jaguaruana-CE - CE, 30 de Janeiro de 2026. Ana Maria Valente - Secretária de Administração, Planejamento e Finanças.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Tejuçuoca - Concorrência Eletrônica Nº 2026.01.22.01-CE-TEJUPREV. O Município de Tejuçuoca/CE, por meio do Fundo Municipal de Previdência Social - TEJUPREV, torna público que realizará Licitação na modalidade Concorrência, na forma Eletrônica, do tipo Maior Desconto - Valor Global, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis. Objeto: Prestação de serviços de Pessoa Jurídica especializada para a operacionalização das atividades relativas ao empréstimo consignado destinado aos segurados do TEJUPREV - Fundo de Previdência Social do Município de Tejuçuoca/CE. Modo de disputa: Aberto. Regime de execução: Indireta, por preço global. Prazo de execução: 12 (doze) meses. Vigência contratual: 12 (doze) meses. Data da abertura: 17 de fevereiro de 2026. Horário: 09h00 (horário de Brasília/DF). Local da sessão: Sistema LICITA+BRASIL, disponível em: <https://licitamaisbrasil.com.br>. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis gratuitamente no sistema LICITA+BRASIL e no Portal de Licitações do TCE/CE. Pedidos de esclarecimentos, impugnações, recursos e demais comunicações deverão ser realizados exclusivamente por meio eletrônico, conforme disposto no Edital. Tejuçuoca/CE, 30 de janeiro de 2026 - Francisca Gleiciane Castro Sales - Fundo Municipal de Previdência Social - TEJUPREV.



Bom saber

O volume recorde representa aumento de 4,3% em relação a 2025. A estimativa de produção de farelo de soja foi elevada em 0,9%, enquanto a previsão de produção de óleo de soja teve acréscimo de 0,8%. O cenário é sustentado por uma produção agrícola robusta, estimada em 177,1 milhões de toneladas pela Companhia Nacional de Abastecimento, Conab.

Trabalhos legislativos

O presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará, Alece, deputado Romeu Aldigueri, do PSB, confirmou para esta segunda-feira, 02 de fevereiro de 2026, a abertura oficial dos trabalhos legislativos da Casa, com a presença do governador Elmano de Freitas, que fará pronunciamento sobre sua administração no corrente ano.

Romeu destaca

Os trabalhos oficiais, com as atividades regulares dos parlamentares, como apresentação de projetos, utilização da tribuna e demais participações, terão início efetivo na terça-feira, 03 de fevereiro de 2026. Assim, a primeira sessão plenária da Alece em 2026, após o recesso parlamentar do final de 2025, ocorrerá com grande expectativa. Estamos atentos.

Projeto

A Prefeitura de Sobral, por meio da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Econômico (STDE), em parceria com o Sebrae, concluiu o projeto Novas Oportunidades, Mais Vendas. A iniciativa teve como objetivo a modernização e o fortalecimento do varejo local, com foco no comércio de rua e no entorno do Mercado Público. Desenvolvido em três etapas: sensibilização, mentorias on-line e consultorias presenciais, o projeto promoveu ações estratégicas junto aos comerciantes participantes. Na fase inicial, foram realizadas reuniões com proprietários e gerentes. Na etapa seguinte, as mentorias virtuais abordaram temas como uso da Inteligência Artificial em campanhas de vendas, atendimento humanizado, ambientação de Natal com baixo custo e criação de tabloides promocionais de forma ágil e inovadora.

Mais informações:

e-mail: antoniioviana@oestado.com.br

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Em conformidade com o estatuto social do SINDICATO DOS ARTISTAS E TÉCNICOS EM ESPETÁCULOS DE DIVERSÕES NO ESTADO DO CEARÁ, e na forma do Art. 612 do CLT e Art. 8, Inc. VI da Constituição Federal, ficam convocados todos os Trabalhadores Artistas e Técnicos em Espetáculos de Diversões e congêneres na base territorial do Estado do Ceará para participarem de uma Assembleia Geral Extraordinária a ser realizada no dia 09 de fevereiro de 2026, no Auditório da Casa Juvenil Galeão, na Rua General Sampaio 1128 - Centro, Fortaleza, Ceará, às 16 horas em primeira convocação com 2/3 dos trabalhadores ou em segunda convocação a 16h30min, com qualquer número dos mesmos para deliberarem a seguinte ordem do dia: a) discutir e aprovar a minuta da convenção coletiva de trabalho e acordo coletivo de trabalho para o período de 2025/2027 a ser encaminhada ao sindicato patronal e respectivas empresas, representantes da classe patronal dos artistas e técnicos em espetáculos de diversões e congêneres na base territorial do Estado do Ceará, bem como autorizar e fluxar a data destas categorias para o dia 1º de Maio; b) autorizar desconto do custeio assistencial da entidade sindical profissional e outros, na forma da Lei; c) dar poderes à diretoria do Sindicato para negociar, transigir, ingressar com ações, impetrar dissídio coletivo de trabalho, se necessário for, e ainda com ações de cobrança, cominatórias (com obrigação de fazer e não fazer), ações de cumprimento, contra empresas representantes da classe patronal dos Artistas e Técnicos em Espetáculos de Diversões e congêneres, e outras medidas judiciais pertinentes; d) aprovar ações para incluir as prerrogativas da Lei nº 6.533 nos Editais da Secretaria de Cultura do Estado, Convênios e Licitações do Governo Estadual; e) deliberar comissões de fiscalização e departamentos sindicais; f) dar poderes à diretoria para negociar livremente em prol da categoria. Fortaleza, 02 de fevereiro de 2026. Oscar Roney Arruda Ramos - Presidente do SINDICATO DOS ARTISTAS E TÉCNICOS EM ESPETÁCULOS DE DIVERSÕES NO ESTADO DO CEARÁ.

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUPE - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO Nº 2026.01.20.1. O Fundo Municipal De Previdência Social De Arauape, através do seu Pregoeiro, torna público que realizará as 09:00, do dia 19 de fevereiro de 2026, no endereço eletrônico <https://compras.m2atecnologia.com.br/>, PREGÃO Nº 2026.01.20.1. Objeto: Serviço especializado de médico do trabalho para realização de análise e avaliação dos servidores públicos municipais, em especial os que apresentam laudos e atestados médicos junto ao município, referentes às suas situações funcionais, objetivando alteração, dispensa provisória ou outras ocorrências que alterem a sua condição de trabalho, conforme especificações constantes no presente termo de referência. O edital e seus anexos, poderão ser obtidos nos endereços eletrônicos <https://compras.m2atecnologia.com.br/> - Informações pelo e-mail licitacao@arauape.ce.gov.br - arauapelicitacao@gmail.com - ou no endereço: Av. Jose Loida de Alencar, S/N, Centro, Arauape-Ce. Arauape/CE, 02 de fevereiro de 2026. Damiano Matiaquias De Sousa Junior - Pregoeiro.

ABERTURA AMBULATÓRIA DE LICENÇA Nº 27.691.553-04

Torna público que recebeu da Autarquia Municipal de Meio Ambiente de Quixeramobim - AMAQUA a Licença Ambiental por Adesão e Compromisso - LAC nº 013/2024 com validade até 06.02.2026 para atividade de criação de animais sem abate (zoológico, bovinocultura, avicultura, ovinocultura). Localizado Fazenda Ganga Localidade Poço da Serra Distrito Uruburetuba em Quixeramobim - CE. Foi determinado o cumprimento das condições contidas nas Normas e Instruções de funcionamento da AMAQUA.

A FÁBRICA CONCRETO E INDUSTRIA LTDA, CNPJ 07.460.406/0001-486, torna público que recebeu da Secretaria do Meio Ambiente de Itapipema - SEMAMA Licença de Operação nº 1862/2025, com validade até 26.01.2034, para Armazenamento de Resíduos de Produção de Perigosos, localizada na Rod. Quirino Anáclero, nº 3953, GALPÃO 1 - MODULO 07 08 05, Anáclero, município de Itapipema - Estado do Ceará. Fica-se, não obstante, necessário o cumprimento das condições constantes nas condicionantes da Licença.

ALDAMIR GUILHERME MARTINS LTDA

Torna público que recebeu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Acauá (SEMAMA), a renovação de Licença Simplicada (LS), para o cultivo de coqueiros, na Fazenda "Corroguinho", distrito de Jurutiânia, no município de Acauá-Ce. Foi determinado o cumprimento das condições constantes nas normas e instruções de funcionamento da SEMAMA.

ALDAMIR GUILHERME MARTINS LTDA

Torna público que recebeu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Acauá (SEMAMA), a renovação de Licença Simplicada (LS), para o cultivo de mangueiras, na Fazenda "São Rapuá", distrito de Jurutiânia, no município de Acauá-Ce. Foi determinado o cumprimento das condições constantes nas normas e instruções de funcionamento da SEMAMA.

DISTRIBUIDORA OURO PRETO LTDA CNPJ Nº 41.420.939/0001-82

Torna público que recebeu a SEAMP a licença de instalação para fabricação de outros produtos de minerais não-metálicos não especificados anteriormente localizada na Av 07 nº 3486/2 - Planalto Topical, no Município de Aquidauã, Estado do Ceará, conforme resolução CONAMA 237/57.

Pelo presente Edital faço saber que no dia 04 de março de 2026, das 9:00 (nove) às 15:00 (cinco) horas, na sede do SIRECOM-CE, localizada na Rua Oliveira Cruz, 3700, São João do Bonfim, nesta capital Fortaleza-CE CEP: 60.130-325, será realizada eleição do Sindicato das Representações Comerciais do Estado do Ceará (SIRECOM-CE) para composição da Diretoria, Conselho Fiscal e Delegados junto ao Conselho dos Representantes da Federação do Comércio do Estado do Ceará, bem como seus respectivos suplentes para o quadriênio 2026/2029, ficando aberto o prazo de 10 dias a contar da publicação de aviso mediante da presente edital de convocação para registro de chapas, das 08:00 (oito) horas e das 14:00 (quatro) às 17:00 (sete) horas, devendo o registro ser realizado na forma disposta no artigo 5º do Regulamento Eleitoral, devidamente acompanhado dos documentos previstos nos itens e em observância à previsão contida no artigo 8º do Regulamento Eleitoral. O prazo para impugnação de candidato (chapas e/ou candidato) é de 05 (cinco) dias, como dispõe o artigo 6º do Regulamento Eleitoral, a contar da data de publicação das candidaturas, que será feita mediante afixação das chapas registradas na sede do sindicato, no dia subsequente ao prazo final de registro das chapas. As impugnações poderão ser feitas por candidato ou por associado em petição fundamentada e dirigida ao presidente do SIRECOM-CE, conforme o disposto no artigo 8º do Regulamento Eleitoral. É eleitor todo associado efetivo que tenha mais de 16 (seis) meses de filiação antes da data da eleição, e estiver em pleno gozo dos direitos sociais conferidos no Estatuto do SIRECOM-CE, conforme o artigo 18 do referido Estatuto. A relação contendo nome e endereço dos associados em condição de votar será elaborada e será formada mediante requisição. A relação eleitoral será realizada em primeira convocação e de 50% (cinquenta por cento) dos associados em condição de votar. Não alcançado esse quórum, será realizada nova eleição no primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local, onde se terá o comparecimento dos eleitores que representarem mais de 30% (trinta por cento), do total dos eleitores aptos. Não atingido o quórum em segunda convocação, será realizada nova eleição no primeiro dia útil subsequente, a contar da segunda convocação, no mesmo horário e local, com o comparecimento de qualquer número de eleitores aptos. O Presidente do Sindicato convocará a mesa receptora-apuradora de votos, no prazo e forma do Regulamento Eleitoral, encaminhando os trabalhos relativos à coleta de votos, à Mesa Indicar os trabalhos de apuração, examinando um a um, os votos em separado, decidindo, em cada caso, por sua validade ou rejeição, tendo em vista o que dispõe o Regulamento Eleitoral do SIRECOM-CE. Aviso resumido do presente edital será publicado na forma disposta no parágrafo primeiro do artigo 4º do Regulamento Eleitoral. Fortaleza, 02 de fevereiro de 2026. LUIS JOSE DE MENEZES E SOUZA - Presidente - CORE-CE 13.874

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA. O Diretor-Presidente do Sindicato das Empresas de Transporte Coletivo Intermunicipal e Interestadual - SINTERÔNIBUS, no exercício de suas atribuições estatutárias e com fundamento no art. 12, bem como no inciso I do art. 13 do Estatuto Social da Entidade, convoca as empresas associadas para participarem da ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, a ser realizada na sede do SINTERÔNIBUS, situada na Av. Borges de Melo, nº 60, Sala 02, Bairro Aeroflândia, Fortaleza/CE, no dia 03 de março de 2026, às 16h30min, em primeira convocação, com a exigência do quórum legal, ou às 17h, em segunda convocação, com qualquer número de associadas, conforme disposto no §1º do art. 12 do Estatuto Social. A Assembleia terá como ordem do dia: - Eleições para o biênio 2026/2028. Fica estabelecido que o prazo para registro das chapas terá início em 03 de fevereiro de 2026 e encerrar-se-á em 06 de fevereiro de 2026. O registro deverá ser realizado mediante requerimento formal, dirigido ao Presidente da Entidade e protocolado na Secretaria do Sindicato, que funcionará no horário das 08h às 12h e das 13h às 17h, observadas as disposições estatutárias. Esclarece-se, ainda, que o prazo para impugnação de candidatos será de 02 (dois) dias, contados a partir da data de publicação ou ciência das chapas registradas. Fortaleza/CE, 02 de fevereiro de 2026. MARIO JATANY DE ALBUQUERQUE JÚNIOR - Diretor - Presidente SINTERÔNIBUS.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Milhã - Aviso de Pré-Qualificação. A Prefeitura Municipal de Milhã/CE, torna público que até às 09:00h, do dia 20 de fevereiro de 2026, estará recebendo documentos da Pré-Qualificação Nº 2901.01-26 PQPM, das empresas interessadas em participar da futura concorrência, cujo objeto é Pré-qualificação para execução de obras e serviços de construção de campo de futebol com grama sintética, meia quadra de basquete, parquinho infantil e pista de caminhada (tipo B), no Município de Milhã - CE, no endereço eletrônico: www.compras.m2atecnologia.com.br, Referido Edital poderá ser adquirido no Site: www.compras.m2atecnologia.com.br ou www.tce.ce.gov.br/licitacoes ou ainda no horário de 08h00min às 17h00min na Sala da Comissão de Licitação, situada na Rua Pedro José de Oliveira, nº 476, Centro, Milhã - Ceará - 02 de fevereiro de 2026 - Maria Danielli Tavares Lima - Agente de Contratação.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Eusébio - Aviso de Publicação do Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 2023120607. A Prefeitura Municipal de Eusébio, através da Secretaria Municipal da Saúde, situada à Rua Imã Ambrosina, nº 81, Centro, Eusébio/CE, torna público, para conhecimento dos interessados, que no dia 29 de janeiro de 2026, celebrou o Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 2023120607, entre o Município, através da Secretaria Municipal da Saúde e o Centro de Pesquisas em Doenças Hepatárias do Ceará - CEPHRECE, com vigência de 31 de janeiro de 2026 a 30 de janeiro de 2027, para o gerenciamento, operacionalização e a execução de serviços de saúde, com a finalidade de gerir 10 (dez) Leitos de Unidade da Terapia Intensiva Adulto UTI e 06 (seis) Leitos de Cuidados Intermediários Adulto, com funcionamento nas dependências físicas do Hospital Dr. Amadeu Sá, no valor de R\$ 14.126.960,00 (quatorze milhões e seis mil, novecentos e sessenta reais). Zázimo Luis de Medeiros - Silva Secretário Municipal de Saúde.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Portais - Aviso de Licitação - Concorrência Eletrônica Nº 2026.01.30.2. O Município de Portais, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados, que pretende realizar Certame Licitação na Modalidade Concorrência, na forma eletrônica, tombada sob nº 2026.01.30.2, cujo o objeto é a Contratação de serviços a serem prestados na construção de pavimentação em paralelepípedos com rejuntamento, no bairro José Irupui Tavares, sede do Município de Portais/CE, conforme especificações constantes em Edital Convocatório. Início de acolhimento das propostas: 03 de fevereiro de 2026 a partir das 17:00 horas. Data e horário de encerramento de acolhimento das propostas: 20 de fevereiro de 2026 às 10:00 horas. Data e horário de início da Sessão: 20 de fevereiro de 2026 às 11:00 horas, através do Portal de Compras do Município de Portais no site www.licitacaoportais.com.br. Os interessados poderão obter o texto integral do Edital através dos endereços eletrônicos: <https://pnpc.gov.br> e <https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br> ou no Setor de Licitações da Prefeitura situada à Rua Mestre Zuca, nº 16, Centro, Portais - Ceará no horário de 08:00 às 12:00hrs. Informações pelo telefone (88) 3557-1254. Portais/CE, 30 de janeiro de 2026 - Francielli Tavares dos Santos - Agente de Contratação/Pregoeira.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Portais - Aviso de Licitação - Concorrência Eletrônica Nº 2026.01.30.1. O Município de Portais, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados, que pretende realizar Certame Licitação na Modalidade Concorrência, na forma eletrônica, tombada sob nº 2026.01.30.1, cujo o objeto é a Contratação de serviços a serem prestados na construção de ponte em concreto armado, com 60 (sessenta) metros de extensão, no Sítio Barriguda, zona rural do Município de Portais/CE, nos termos do Convênio nº 242/2025 celebrado com o Governo do Estado do Ceará, por intermédio da Superintendência de Obras Públicas - SOP, conforme especificações constantes em Edital Convocatório. Início de acolhimento das propostas: 03 de fevereiro de 2026 a partir das 17:00 horas. Data e horário de encerramento de acolhimento das propostas: 20 de fevereiro de 2026 às 08:00 horas. Data e horário de início da Sessão: 20 de fevereiro de 2026 às 09:00 horas, através do Portal de Compras do Município de Portais no site www.licitacaoportais.com.br. Os interessados poderão obter o texto integral do Edital através dos endereços eletrônicos: <https://pnpc.gov.br> e <https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br> ou no Setor de Licitações da Prefeitura situada à Rua Mestre Zuca, nº 16, Centro, Portais - Ceará no horário de 08:00 às 12:00hrs. Informações pelo telefone (88) 3557-1254. Portais/CE, 30 de janeiro de 2026 - Francielli Tavares dos Santos - Agente de Contratação/Pregoeira.

